SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2321

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO N° 083/2018

Certifico que foi realizado no dia 05/06/2018 o seguinte Termo de Rescisão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**Ato n° 083/2018: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços n° 122/2015 e Termos Aditivos**. Contratado:**RODRIGUES & DONADELLO LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 22.076.611/0001-56.**O objeto refere-se a rescisão amigavelmente do contrato e termos aditivos acima identificados, o qual tinha por objeto a execução de serviços técnicos – profissionais especializados, nas áreas da saúde, exames laboratoriais aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados. Conforme processo de Chamamento Público n° 001/2014.

**SANANDUVA**, em 05 de junho de 2018.

***LEOMAR JOSÉ FOSCARINI***
Presidente do Cirenor

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2017/2018**

**Presidente**
**Salmo Dias de Oliveira (PP)**
**Rio dos Índios – Amzop**

**1º Vice-Presidente**
**José Francisco Soares Sperotto (PTB)**
**Guaíba – Granpal**

**2º Vice-Presidente**
**Evandro Agiz Heberle (PSDB)**
**São Jerônimo – Asmurc**

**3º Vice-Presidente**
**Silvânio Antônio Dias (PSB)**
**Três Palmeiras – Amzop**

**1º Secretário**
**Carlos Rafael Mallmann (PMDB)**
**Estrela – Amvat**

**2º Secretário**
**Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)**
**Santa Margarida do Sul – Amfro**

**1º Tesoureiro**
**Margarete Simon Ferretti (PT)**
**Nova Santa Rita – Granpal**

**2º Tesoureiro**
**Eduardo Buzzatti (DEM)**
**Pejuçara – Amuplam**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Rangeli Caragnatto
**Código Identificador:**6B18ACFD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de junho de 2018 às 09h00 horas no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial, Registro de Preço, para Aquisição de Cesta Básica para o CRAS, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 05 de junho de 2018.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**806EAB53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LARRI LUI 36009210020. **Objeto:** Prestação de serviços pedagógicos por meio de no mínimo 01 (um) profissional especializado na área de pedagogia, para execução dos serviços pedagógicos, bem como atividades socioeducativas, culturais e recreativas, por meio da arte, cultura e lazer, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R$1.000,00 (mil reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$12.000,00 (doze mil reais), no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 054.01.02.04/2018 e Pregão 18/2018. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de junho de 2018.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**7EA5AFAD

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 01/2018

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA. **Objeto:** Reajuste de preço do combustível "gasolina comum", junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de 2,50%, restando estabelecido que o preço do

combustível "gasolina", que era de R$4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro, passará a ser praticado o preço atual de R$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) o litro, a contar de 22 de maio do corrente ano. **Valor:** Global de R$2.906,10 (dois mil e novecentos e seis reais e dez centavos). **Prazo:** 22/05/18 a 31/12/18.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de maio de 2018.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**0658EBF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 022/2017**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft – Transporte - ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado, que era de R$2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), passará a ser praticado o preço atual de R$2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), RELATIVAMENTE A LINHA 02; preço que era de R$2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), a ser praticado o preço atual de R$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 03; e o preço que era de R$3,02 (três reais e dois centavos), a ser praticado o preço atual de R$3,05 (três reais e cinco centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 06, tendo em conta o aumento no preço do combustível óleo diesel, a contar de 03 de maio do corrente ano. Valor: R$2.050,64 (dois mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo:** O novo valor terá vigência até o término do contrato original (31/12/18).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de maio de 2018.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**55AA36F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 023/2017**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 04, que era de R$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), passará a ser de R$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), tendo em conta o aumento no preço do combustível óleo diesel, a contar de 02 de maio do corrente ano. **Valor:** R$611,52 (seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). **Prazo:** O novo valor terá vigência até o término do contrato original (31/12/18).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de maio de 2018.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**C5DB5F9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 006/2017**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), passará a ser de R$2,60 (dois reais e sessenta centavos), tendo em conta o aumento no preço do combustível óleo diesel, a contar de 02 de maio do corrente ano. **Valor:** R$195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos). **Prazo:** O novo valor terá vigência até o término do contrato original (31/12/18).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de maio de 2018.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**F829DDE9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1243/2018**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.243/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.466/2017.

Resolve:

Aplicar a penalidade de advertência à servidora, por escrito, com fundamento no artigo 138, inciso I e do artigo 141 da lei Municipal nº 730/1994, por conduta inadequada no exercício da sua função.
Notificar a secretária de saúde para que mantenha em acompanhamento a servidora pelo período mínimo de 06 meses a fim de verificar seu desempenho funcional junto às pacientes.
**Cientificar** a servidora da decisão final.
**Encerrar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 35.466/2017, remetendo os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**472C9ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS JUNHO / 2018**

Contrato nº 026/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, Objeto: Contratação de Palestrante para a execução serviços de atividade relacionada às formações do projeto "O Papel do Orientador Educacional: desafios e possibilidades" destinado ao trabalho dos Orientadores Educacionais das escolas da rede municipal, SMED, Contratada Jéferson Luis Cappellari 42827248034, Valor Total: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Alvorada, 06 de junho de 2018.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Édison Araujo Pires
**Código Identificador:**2AE45819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JUNHO / 2018**

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | tinta para demarcação viária acrílica, na cor branca, pad. der 3,16 abnt/nbr, base solvente toluol. a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. embalagem de 18 litro Marca: Resicolor. | Emb. | 100 | R$ 146,00 |
| 02 | tinta para demarcação viária acrílica, na cor amarela, pad. | Emb. | 100 | R$ 146,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | der 3,16 abnt/nbr, base solvente toluol. a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | | | |
| 03 | tinta para demarcação viária acrílica, na cor vermelha, pad. der 3,16 abnt/nbr, base solvente toluol. a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | Emb. | 5 | R$ 181,00 |
| 04 | tinta para demarcação viária na cor azul pad. der 3,16 abnt/nbr, acrílica, base de solvente toluol. embalagem deve conter nome de fabricante, data da fabricação e validade. embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | Emb. | 5 | R$ 180,20 |
| 05 | tinta para demarcação viária acrílica, na cor preta, pad. der 3,16 abnt/nbr, base solvente toluol. a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade. embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | Emb. | 5 | R$ 186,60 |
| 06 | tinta para demarcação viária na cor branca, base d'agua, atendendo as normas vigentes da abnt. a embalagem deve conter nome de fabricante, data de fabricação e validade. embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | Emb. | 100 | R$ 168,00 |
| 08 | tinta bicomponente (plástico a frio) na cor branca, a base de resinas metacrílicas livres de solventes. conter pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agentes endurecedores; dois componentes: líquido e pó (agente endurecedor); o aplicador e os materiais utilizados devem garantir uma retrorrefletância mínima em seco de: 400 mcd/lux/m². embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | Emb. | 50 | R$ 428,00 |
| 10 | solvente especial para diluição de tinta à base de toluol, compatível com a composição química das tintas para demarcação viária, atendendo as normas vigentes da abnt. a embalagem deve conter nome de fabricante, data da fabricação e validade. embalagem de 18 litros. Marca: Resicolor. | Emb. | 100 | R$ 119,22 |

Alvorada, 06 de junho de 2018.

.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Édison Araujo Pires
**Código Identificador:**4649E0AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1269/2018

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Daniel Gonçalves Moreira**, matrícula 2012106094, a averbação de tempo de serviço de 331 (trezentos e trinta e um) dias, ou seja, 00 anos, 11 meses e 01 dia de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo Exército Brasileiro, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andressa Silva Guterres
**Código Identificador:**25EFF4DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, por decisão judicial. Mandado expedido em 29 de maio de 2018.
Maiores informações, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563, ou através do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br; de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min, e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 06 de junho de 2018.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**860BA0E8

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RETIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-SERVIÇOS SAÚDE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
***Edital Nº 079/2018 – Tomada de Preço 002/2018***
O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições RETIFICA o edital nº 029/2018- Tomada de Preço nº 002/2018- visando a futura Contratação de Empresa ou Cooperativa especializada para prestar serviços terceirizados de apoio na área administrativa e técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**RETIFICA o item 2. Do Edital, conforme segue;** 2.1. A presente licitação tem como objeto a futura Contratação de empresas ou cooperativas especializada para prestar serviços terceirizados de apoio na área administrativa e técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo: **SECRETARIA DA SAÚDE;** Técnico Enfermagem 40horas; Técnico Enfermagem Vacina 40horas; Técnico Enfermagem PSF 40horas; Farmacêutico 15 horas; Auxiliar de Farmácia 40horas;; Atendente Recepcionista 30horas, Recepcionista Plantonista 30horas; Agente Sanitarista 40horas; Higienização Posto Saúde 40horas; Agente Dengue 30horas; Faturista 30horas; Regulação 40 horas; Marcação Consulta Externo 40horas; Auxiliar Remoção 40horas; Nutricionista Bolsa Família 24horas; Coordenador administrativo 40horas; Enfermeiro 40horas; Dentista 30horas; Técnica de Farmácia 30horas.

Retifica ainda a data de abertura dos envelopes, passando a ser **14/06/2018, ás 14h00 na Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS.**

**Araricá, 04 de Junho de 2018.**

***FLAVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Christian Pereira Rost
**Código Identificador:**F1DFD121

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 691/2018

04/06/2018- Portaria n° 691/2018- Designa a Srª VIVIAN VIANNA FRANÇA, matrícula n° 3490, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Administração, a contar de 04/06/2018, substituindo o Secretário Sr. EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA que estará de férias.

**Publicado por:**
Susi Shizuko Tazoe
**Código Identificador:**5736DEC2

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 692/2018

04/06/2018- Portaria n° 692/2018- Concede a servidora CAROLINE DE CARVALHO CARDOSO matrícula 3055, Licença por motivo de doença em pessoa da familia( Filha), a contar de 27/03/2018 até 27/05/2018, conforme artigo 108 da Lei 2138/2002.

**Publicado por:**
Susi Shizuko Tazoe
**Código Identificador:**7DAD09C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**COMPRAS E LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 –EXCLUSIVO ME/EPP**
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone : 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob n° **16/2018**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRONICOS, FERRAMENTAS, OBILIARIO E OUTROS**,** conforme especificado no Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº 1623/2006 e 3650/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.
As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
***Do calendário*:**
**Inicio de recebimento das propostas:**
**0**8:00 horas do dia 11 de junho de 2018.
**Limite para recebimento de propostas:**
8:00 horas do dia 21 de junho de 2018.
**Abertura das propostas:**
08:10 horas do dia 21 de junho de 2018.
**Inicio da sessão de disputa:**
**0**9:00 horas do dia 21 de junho de 2018.
**Local:** Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no seguinte endereço eletrônico: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br; pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900.

Augusto Pestana, 05 de junho de 2018

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**A0FEC30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**COMPRAS E LICITAÇOES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 09/2018**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo Especial nº 09/2018**

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão Processante de fls. 20 a 24, no qual apurou a responsabilidade da empresa CIRURGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 06.964.297/0001-91, pela inexecução total do contrata, pois deixou de entregar o item 29 da Ordem de Fornecimento (fls. 06), do Edital Carta Convite n° 03/2018.
Em data de 15/05/2018 foi determinada a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar a responsabilidade da empresa, através da Portaria nº 474/2018.
A contratada conforme a Ordem de Fornecimento (fls. 06), datada de 14/03/2018, deveria fornecer o item 29, conforme descrições contidas no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
Ocorre que a empresa apresentou o item com especificações distintas das contidas do Edital, sendo assim, foi notificada a realizar a troca do item, o que não ocorreu. Sendo assim, a empresa deve ser responsabilizada administrativamente pela inexecução contratual, nos termos do contido no artigo 3º, caput, artigo 41 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, item 7.3, do edital Carta Convite nº 03/2018.
O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido em lei.
Intimado para apresentar defesa prévia (fls. 07), não apresenta defesa e autoriza o município a encerrar o processo administrativo.
**DA DECISÃO:**
Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.
Além da procura de condições mais vantajosas para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.
Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.
Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.
Assim sendo, acolho o parecer da Comissão Processante, e entendo ter restado configurado e fundamentado a inexecução total do contrato por parte da empresa CIRURGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 06.964.297/0001-91, em relação ao item em que foi declarado vencedor.
Conforme artigos 4º, caput, 41, 66, 86 e 87, II, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.3 do Edital Carta Convite 03/2018, **DETERMINO a aplicação de MULTA** equivalente 30% do montante vencido e não entregue no prazo, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), o que **equivale a R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), à Empresa CIRURGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 06.964.297/0001-91,** pela inexecução contratual quanto ao item 29, da Ordem de Fornecimento (fls. 06), do Edital do Certame.
Considerando que a empresa não efetuou a troca do item conforme as especificações editalícias, deve esta providenciar a retirada das mesmas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem remetidas à empresa e às suas expensas.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 05 de junho de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**E0FD8E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**COMPRAS E LICITAÇOES**
**ATA DE JULGAMENTO TP 01/2018**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**
TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
PROCESSO Nº 325/2018

ATA Nº 57/2018

As 16:00 horas do dia 05/06/2018, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, tendo como objetivo a análise do parecer jurídico e decisão da autoridade Superior, dos recursos de contrarrazão apresentados da Tomada de Preço nº 01/2018 cujo objeto O tratamento e Monitoramento d'agua para consumo humano. A comissão de licitação, de acordo com o parecer jurídico e decisão da autoridade superior declara HABILITADAS a prosseguir no certame as empresas: ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME e PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME. Fica marcado para o dia 14/06/2018 as 09:00 hs a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. De forma facultativa, as empresas participantes, ficam convidadas a comparecer na sessão de abertura dos envelopes da proposta financeira. Caso as empresas participantes não manifestarem interesse em comparecer a sessão de abertura dos envelopes, a comissão de licitação dará prosseguimento aos atos do certame e posteriormente abrirá o prazo recursal. Este é o parecer da comissão de licitação.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Presidente

***FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER***
Vice –Presidente

***PAULO GONÇALVES RODRIGUES***
Membro

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**A35875D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**DECISÃO DE RECURSO TP 01/2018 -EMPRESA ENTAAL**

**DECISÃO**

Analisando a impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018, protocolada sob nº 2981/2018, interposta Empresa ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001 – 06, protocolado tempestivamente sob o número 2984, em data de 22/05/2018, contra a habilitação das empresas PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME e ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

**Quanto a tempestividade:**

A parte impugnante interpôs Impugnação frente a Tomada de Preços n.º 01/2018 em data de 22/05/2018, e o mesmo está tempestivo.

**Do mérito:**

Inicialmente a empresa ora recorrente manifesta-se contra a habilitação das empresas PRECISÃO E ARTIBRÁS, sustentando que a Empresa PRECISÃO, em relação ao item 4.1 letra "h", a empresa não apresentou AFT creditada e vinculada ao Atestado e que as apresentação do Certificado que verse sobre o laboratório, de que não cumpre a exigência da implantação sistema de gestão de qualidade, conforme a norma NBR ISSO/IEC 17025:2005.

A empresa ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, apresentaram contrarrazões, que foram enviadas ao município tempestivamente, em data de 30/05/2018, às 15:11min. e protocoladas sob o número 2995, em data de 01/06/2018, haja vista que em data de 01 de junho de 2018, o protocolo não estava aberto, por ser ponto facultativo no município, conforme Decreto Executivo nº 3681, de 30/05/2018. Aduz atender todas as especificações técnicas, parâmetros de desemprenho e qualidade definidos no edital e seus anexos. Alega em seu favor o formalismo extremado, os princípios da Proporcionalidade e da Proibição do Excesso, e por fim, requer a improcedência do Recurso formulado pela ENTAAL.

**Segue análise dos itens impugnados:**

Conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo "Princípio do Procedimento Formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Todavia, é preciso atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo "formalismo", consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**ITEM 4.1, ALÍNEA "H" DO EDITAL**
Em acolhendo o parecer jurídico, entendo que a empresa recorrente, equivoca-se, quanto a exigência contida na alínea "h", do item 4.1, uma vez que, se levarmos em consideração a literalidade da exigência editalícia, no mesmo, foi exigido o Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do Responsável Técnico da Empresa, de modo que no Certificado emitido pelo CRQ V, não se exige a colocação do nome da Pessoa Jurídica Contratada e sendo assim, não se pode fazer tal exigência. Até mesmo, por que em recurso apresentado pela Empresa PRECISÃO, protocolado sob o número 2981, de 21/05/2018, argumento que as empresas ARTIBRAS e a ora Recorrente não apresentaram os Atestados corretos.

Assim sendo, em nome dos princípios da Instrumentalidade das Formas, Igualdade, competitividade e do melhor preço, não havendo qualquer prejuízo ao interesse público, em nome do princípio da Instrumentalidade das Formas, entendo deva ser ***flexibilizada a regra editalícia contida no item 4.1, alínea "h", uma vez que a finalidade foi atingida pelas empresas PRECISÃO, ARTIBRAS e até mesmo pela ora Recorrente, pois juntaram documentos que permitam identificar o profissional - o técnico responsável - através das empresas para as quais prestam o serviço e manter habilitada a Empresa Precisão.***

**CEERTIFICADO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE**

Quanto à apresentação do Certificado que verse sobre o laboratório, de que não cumpre a exigência da implantação sistema de gestão de qualidade, conforme a norma NBR ISSO/IEC 17025:2005, a Recorrente limita-se a alegar que as empresas ARTIBRAS E PRECISÃO não possuem laboratório que cumprem as referidas exigência editalícias, não fazendo prova do alegado. Razoa pela qual entendo deva ser julgado improcedente o recurso também nesse aspecto, mantendo a habilitação das empresas PRECISÃO e ARTIBRAS.

Quanto às cópias do processo requeridas em seu Recurso pela ENTAAL, cumpre ressaltar que o processo licitatório Tomada de Preço nº 01/2018, Processo Administrativo 325 está disponível no Setor de Compras, e a sua consulta é pública, pode a Empresa tirar as cópias que entender necessárias, protocolando pedido nesse sentido.

**3. Da decisão**
Desta forma, em acolhendo o parecer jurídico e ainda pelas razões acima expostas, em estrita observância aos princípios aplicados à Licitação, principalmente o da Competitividade, Igualdade e da proposta mais vantajosa e considerando que da aplicação destes e do princípio da Instrumentalidade das Formas, não resultam em prejuízos à administração pública, CONHEÇO o recurso apresentado pela Empresa ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001 – 06, frente o edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE,** e considerar habilitadas as empresas

PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME e ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, quanto aos aspectos guerreados no Recurso, pelos fundamentos *suso* mencionados.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 05 de junho de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**B541BD0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**DECISÃO RECURSO -TP 01/2018-EMPRESA PRECISÃO TRATAMENTO AGUA**

**DECISÃO**

Analisando a impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018, protocolada sob nº 2981/2018, interposta pela Empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, protocolado sob o nº 2981, em data de 21/05/2018 contra a habilitação das empresas PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME e ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP., e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

**Quanto a tempestividade:**

A parte impugnante interpôs Impugnação frente a Tomada de Preços n.º 01/2018 em data de 21/05/2018, e o mesmo está tempestivo.

**Do mérito:**

Inicialmente a impugnante alega inconformidade com a habilitação das empresas ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA-ME e ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, frente ao edital de Tomada de Preços n.º 01/2018, sustentando no item I, que os documentos apresentados pelas referidas empresas não são dos responsáveis técnicos, mas da própria empresa e também aduz que as referidas empresas não apresentaram atestado de que executaram serviços com objeto compatível em características com o licitado, não tendo ambas atendido ao Edital, quanto ao item 4.1, letra "h", razões pelas quais requer sejam declaradas inabilitadas.

A empresa **ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA-ME,** apresenta contrarrazões, tempestivas, aduzindo *que preenche as regras editalícias, quanto ao atestado de capacidade técnica, uma vez que, no documento apresentado consta o nome do profissional responsável, com registro no CRQ, a própria AFT do serviço vinculando o responsável técnico à empresa e o nome da contratante. E quanto ao a*testado de capacidade técnica, apresentado, no qual consta a palavra "executando" e "mantém" contrato com as administrações que atestam a sua capacidade técnica, sustenta que não poderia atestar diferente, visto que presta o mesmo serviço para ao município de Ponte Preta há mais de 3 anos, tendo celebrado o terceiro aditivo ao contrato, e que tal fato dá prova de fidelidade ao que está no documento e que mantém boa qualidade nos serviços atestados, ainda que não há como emitir atestado de contrato já extinto. Ao final requer a improcedência do Recurso interposto pela empresa Precisão.

As contrarrazões apresentadas pela empresa **ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP,** foram enviadas ao município tempestivamente, em data de 30/05/2018, às 15:11min. e protocoladas sob o número 2995, em data de 01/06/2018, haja vista que em data de 01 de junho de 2018, o protocolo não estava aberto, por ser ponto facultativo no município, conforme Decreto Executivo nº 3681, de 30/05/2018. Aduz atender todas as especificações técnicas, parâmetros de desemprenho e qualidade definidos no edital e seus anexos. Alega em seu favor o formalismo extremado, os princípios da Proporcionalidade e da Proibição do Excesso, e por fim, requer a improcedência do Recurso formulado pela Precisão.

**Segue análise dos itens impugnados:**

Conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo "Princípio do Procedimento Formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Todavia, é preciso atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo "formalismo", consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA***

Quanto as regras editalícias dispostas no item "H", do item 4.1, no que diz respeito ao atestado de capacidade técnica, ENTENDO que se deve analisar moderadamente o formalismo, no sentido de flexibilizar as exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade, não afetando interesses públicos ou privados, e por fim atingir a finalidade principal do procedimento licitatório, que é a celebração de contrato com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa com o Poder Público e que tenha condições mínimas para executar o objeto licitado/contratado.

Após feitas essas considerações, decido pela aplicação do princípio da Instrumentalidade das formas, e considero que nos documentos apresentados pelas empresas ENTAAL e ARTIBRAS - *Atestados de Capacidade Técnica e Certificado de Anotação de Função Técnica* - constam todas as informações necessárias à finalidade pretendida no certame, ou seja, de que as empresas participantes do mesmo mantém técnicos, devidamente registrados no CRQ que demonstrem capacidade caso saia vencedora no certame, de executar o objeto licitado com qualidade que o mesmo exige, de modo que a habilitação das empresas não traz prejuízo ao interesse público, bem como ao princípio da igualdade, competitividade e da proposta mais vantajosa.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – "EXECUTADO"**

Quanto as regras editalícias dispostas no item "H", do item 4.1, no que diz respeito ao termo "executado", seja aplicado o Princípio da Instrumentalidade das formas, uma vez que deve ser analisado não somente o termo contido da ATESTADO, mas o conteúdo atestado. *Se formos levar e consideração o sentido estrito da palavra, nem mesmo o ora recorrente preenche os requisitos editalícios, uma vez que o seu contrato estava vigente à época em que atestou, bem como na época em que juntou à presente licitação.*

Considerando que as empresas demonstram que já desenvolveram ou estarem desenvolvendo atividades relacionadas ao objeto da licitação, de forma satisfatória, tendo os atestados juntados pelas empresas ENTAAL e ARTIBRAS atingidos o fim almejado. Até mesmo, por que não é possível se emitir Certificado de Anotação de Função Técnica, de serviço já foi executado, opino pela aplicação do princípio da Instrumentalidade das Formas, uma vez que deste não resulta em prejuízo à administração pública, em nome dos princípios da Competitividade e da Igualdade, para que as empresas ENTAAL, ARTIBRAS permaneçam habilitadas no certame, em relação ao item 4.1 "h", termo "executou".

**3. Da decisão:**

Desta forma, acolho o parecer jurídico e ainda pelas razões acima expostas, em estrita observância aos princípios aplicados à Licitação,

principalmente o da Competitividade, Igualdade e da proposta mais vantajosa e considerando que da aplicação destes e do princípio da Instrumentalidade das Formas, não resultam em prejuízos à administração pública, CONHEÇO o recurso apresentado pela Empresa PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 24.604.095/0001-10, frente o edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE** e considerar habilitadas as empresas ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA-ME e ARTIBRÁS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, quanto aos aspectos guerreados no Recurso, quanto a letra "h", do item 4.1 do Edital, pelos fundamentos *suso* mencionados.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 05 de junho de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**3CB95F24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MAIO DE 2018.

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. MARLI TEREZINHA BROCH MAGNI NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL PADRÃO "02".

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO** – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**:

Em conformidade com o requerido pelo Servidor Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, § 3º da CF com a redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 com as reduções do Art. 40 § 5º da CF e o art. 188 a 190 da LM nº 699/2012, bem como, do art. 31 e 56 da LM nº 452/2006, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos mensais integrais e com paridade, a servidora**MARLI TEREZINHA BROCH MAGNI,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 683.651.100-59 e RG nº 4008327639 SJS/IGP, nascida em 16/03/1965, matrícula Nº 196, identidade funcional 196, cargo de professora municipal, padrão "02", classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, sendo sua última remuneração no valor de R$ 1.540,15 sendo o Salário Básico R$ 849,48, segundo tabela de vencimentos do Art. 34 LM nº 701/2010 e seus respectivos reajustes anuais; o valor de R$ 331,30 (trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), referente a 39% de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) correspondendo a 26 anuênios na razão de 1,5% para cada anuênio conforme Art. 45 da LM nº 701/2010; R$ 104,52(cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente e diferença do salário mínimo Art. 104 § 2º, inciso I da LOM de 1990; R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) referente a gratificação por classe multisseriada Art. 44 inciso III e, R$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente a Titulação por Nível Art. 39 da LM 701/2010, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 10 de maio de 2018.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**05FF4181

### SECRETARIA DA FAZENDA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 21/2018
Licitação nº: 05/2018
Modalidade: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Data da homologação: 29/05/2018
Data da Adjudicação: 29/05/2018
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para ministrar aulas de futebol de campo, futsal e society.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
ALVARO LUIZ SCHENEIDER & CIA LTDA Valor por hora: R$ 77,93 Valor total: R$ 6.000,61
h) Dotação: 2.020 (151 )

BARROS CASSAL – RS, 29 de Maio de 2018.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**1299AED1

### SECRETARIA DA FAZENDA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 22/2018
Licitação nº: 10/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 04/06/2018
Data da Adjudicação: 04/06/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme contrato de repasse nº 840296/2016/MAPA/CAIXA, processo nº 2617.1036338-46/2016.

FORNECEDORES QUANT ITENS VALOR EM R$

- ALGOR METALURGICA LTDA 2 R$ 9.050,00
- ANA CRISTINA MANJABOSCO 1 R$19.750,00
- METALURGICA FREITAS LTDA 2 R$29.860,00

R$ 58.660,00

Dotação: 2.038 (292 ) 1.041 (388)

BARROS CASSAL – RS, 04 de junho de 2018.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**4EF6888F

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 23/2018
Licitação nº: 11/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 04/06/2018
Data da Adjudicação: 04/06/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de Pá Carregadeira nova, sob rodas.
FORNECEDORES QUANT ITENS VALOR EM R$

-BERTINATO MAQUINAS LTDA 2 R$ 350.000,00

Dotação: 1.003 (306), 1.040 (387)

BARROS CASSAL – RS, 04 de junho de 2018.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**0ED029C7

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 052/2018**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: **DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**.
**CNPJ 07.689.941/0001-23**
Licitação: **Processo Administrativo nº 019/2018-PREGÃO PRES. 009/2018**
Valor: **R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME SEGUE**:

| Item | Descrição: |
|---|---|
| 1 | **Veículo para a Secretaria da Saúde:** |
| | ***AQUISIÇÃO EM REFERENCIA A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 12063.4480001/17-004*** |
| | **MARCA: FIAT** |
| | **MODELO: CRONOS 1.3** |
| 2 | **Veículo para secretaria da Saúde:** |
| | ***AQUISIÇÃO EM REFERENCIA A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 12063.4480001/17-006*** |
| | **MARCA: FIAT** |
| | **MODELO: GRAND SIENA 1.4** |

Dotação:
**Despesa 379 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da Saúde**
**Despesa 221 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da Saúde**
Vigência: **45 dias à contar da assinatura do Contrato**

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**3B23F971

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 056/2018**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**
**CNPJ 05.852.250/0001-73**
Licitação: **Processo Administrativo nº 022/2018 – PREGÃO PRES. 010/2018**
Valor: **R$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais)**
Objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme contrato de Repasse n° 840296/2016/MAPA/CAIXA, processo n° 2617.1036338-46/2016, todos com garantia mínima de 1 ano, a empresa acima citada foi vencedora dos seguintes itens:**

| Item | descrição |
|---|---|
| 3 | Grade aradora |
| 5 | Carretão agrícola |

Dotação: **Despesa 317 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da S.M. Industria, Comércio e Agricultura**
**Despesa 292 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da S.M. Industria, Comércio e Agricultura**
Vigência: **20 dias após a assinatura do Contrato**.

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**A27118E4

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 057/2018**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: **ANA CRISTINA MANJABOSCO**
**CNPJ 10.688.308/0001-25**
Licitação: **Processo Administrativo nº 022/2018 – PREGÃO PRES. 010/2018**
Valor: **R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reias)**
Objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme contrato de Repasse n° 840296/2016/MAPA/CAIXA, processo n° 2617.1036338-46/2016, todos com garantia mínima de 1 ano, a empresa acima citada foi vencedora dos seguintes itens:**

| Item | Descrição |
|---|---|
| 4- | Plantadeira adubadeira |

Dotação: **Despesa 317 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da S.M. Industria, Comércio e Agricultura**
**Despesa 292 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da S.M. Industria, Comércio e Agricultura**
Vigência: **20 dias após a assinatura do Contrato**.

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**CDA8CDCD

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 058/2018**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: **ALGOR METALÚRGICA LTDA ME**
**CNPJ 19.138.457/0001-95**
Licitação: **Processo Administrativo nº 022/2018 – PREGÃO PRES. 010/2018**
Valor: **R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).**
Objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme contrato de Repasse n° 840296/2016/MAPA/CAIXA, processo n° 2617.1036338-46/2016, todos com garantia mínima de 1 ano, a empresa acima citada foi vencedora dos seguintes itens:**

| Item | Descrição |
|---|---|
| 2 | Garfo Enleirador |
| 6 | Arado subsolador |

Dotação: **Despesa 317 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da S.M. Industria, Comércio e Agricultura**
**Despesa 292 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal da S.M. Industria, Comércio e Agricultura**
Vigência: **20 dias após a assinatura do Contrato**.

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**69CB246B

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 059/2018**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: **BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI - EPP**
**CNPJ 11.920.102/0001-41**
Licitação: **Processo Administrativo nº 023/2018 – PREGÃO PRES. 011/2018**
Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**
Objeto: **Aquisição de Pá Carregadeira nova.**
Dotação:
**Despesa 387 – Aquisição de Equipamentos/ recuperação de Estradas Vicinais**
**Despesa 306 – Equipamentos e Material Permanente**
Vigência: **30 dias após da Ordem de Entrega emitida pela P. M. Barros Cassal – RS.**

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**D2746A93

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 054/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: **Fabio Bavaresco – ME**
**CNPJ 04.696.469/0001-68**
Valor: **R$ 58.038,00 ( cinquenta e oito mil e trinta e oito reais)**
Objeto: **Aquisição de Pneus Novos.**
Dotação: Dotação orçamentária própria
Vigência: **29/05/2018 até 29/08/2018**

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**48AA0504

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo menor preço global, para aquisição de uma motocicleta. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 20 de junho de 2018, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 05 de junho de 2018.

***ALOÍSIO RISSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**3136F501

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.786, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

ALTERA A DOTAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E Nº 4.314, DE 31 DE MARÇO DE 2015, DECLARA "EM EXTINÇÃO" CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com alterações da Lei Municipal nº 4.435, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargos para a função de "Auxiliar Administrativo Escolar":

| II – CARGOS ADMINISTRATIVOS EFETIVOS | CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | NÚMERO DE CARGOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | Auxiliar Administrativo Escolar | 44 | R$ 1.570,35 | NM | 46 |

**Art. 2º.** Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, alterado pelas Leis nº 4.257, de 18 de novembro de 2014, nº 4.435, de 15 de dezembro de 2015, e nº 4.571, de 16 de fevereiro de 2017, passando o cargo de "Serviços de Cozinha" a possuir 50 (cinquenta) vagas.

| III – CARGOS DE APOIO EFETIVOS | CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | NÚMERO DE CARGOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | Serviços de Cozinha | 44 | R$ 1.104,77 | NB | 50 |

**Art. 3º.** O inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, alterado pelas Leis Municipais nº 4.257, 18 de novembro de 2014, nº 4.435, de 15 de dezembro de 2015, e nº 4.494, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com os seguintes quantitativos de cargos para as funções de "Serviços de Limpeza":

| III – CARGOS DE APOIO EFETIVOS | CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | NÚMERO DE CARGOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | Serviços de Limpeza | 44 | R$ 954,00 | NB | 38 |

**Art. 4º.** O inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 4.569, de 26 de janeiro de 2017, passa a vigorar com os seguintes quantitativos de cargos para as funções de "Auxiliar de Ensino":

| III – CARGOS DE APOIO EFETIVOS | CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | NÚMERO DE CARGOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | Auxiliar de Ensino | 44 | R$ 1.266,64 | NM | 200 |

**Art. 5º.** Declara-se "Em extinção" os cargos de "INSTRUTOR DE MÚSICA", com carga-horária semanal de 44 horas e 22 horas, constantes do inc. III, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.314, de 31 de março de 2015.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**8EDA5BEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.785, DE 1º DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º -** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – Órgão consultivo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal e a Comunidade, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

**Art. 2º -** Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

**I -** Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
**II –** estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
**III –** propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
**IV –** propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
**V –** zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI – realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;
**VII -** fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
**VIII -** sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

**CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 14 (quatorze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 07 (sete) representantes do poder público municipal e 07 (sete) representantes de organizações da sociedade civil ou que exerçam algum trabalho referente a defesa de direitos das mulheres, assim definidos:

**I – As representantes das Organizações da Sociedade Civil:**
**a)** 01 (um) membro do sexo feminino representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;
**b)** 01 (um) membro do sexo feminino representante da OAB Mulher;
**c)** 01 (um) membro do sexo feminino representante da União Brasileira de Mulheres;
**d)** 01 (um) membro do sexo feminino representante dos Sindicatos de Trabalhadores;
**e)** 01 (um) membro do sexo feminino representante de Clube de Serviços;
**f)** 01 (um) membro do sexo feminino representante de Associações de Moradores e/ou Vilas; e
**g)** 01 (um) membro do sexo feminino representante dos órgãos de segurança pública do Estado.

**II – As representantes do Poder Público Municipal:**
**a)** 02 (dois) membros do sexo feminino representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
**b)** 02 (dois) membros do sexo feminino representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
**c)** 01 (um) membro do sexo feminino representante da Secretaria Municipal de Educação;
**d)** 01 (um) membro do sexo feminino representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e
**e)** A primeira dama do Município ou a esposa do Vice-Prefeito.

**§1º –** A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.
**§2º –** O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
**§3º -** As representantes das sociedades civis serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.
**§4º –** As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.
**§5º -** Haverá reuniões plenárias ordinárias, no mínimo, uma vez a cada dois meses e extraordinárias, quando necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros do Conselho.
**§6º -** O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por um igual período.
**§7º -** As reuniões do Conselho Municipal do Direito da Mulher - CMDM ocorrerão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA**

**Art. 4º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
**I** - Plenário
**II -** Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.
**III -** Comissões Temáticas

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

**Art. 5º -** A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será Estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º -** As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –CMDM e com a execução das suas atividades estarão vinculadas à Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e órgão para financiar as atividades do CMDM.

**Art. 7º -** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 8º - E**sta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**D8C8C73A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.509, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado para completar o período restante do mandato no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, até 29 de outubro de 2019, a pessoa abaixo relacionada, em substituição ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, designado através do Decreto Municipal nº 6.437, de 17/11/2017:

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
**ÊNIO NUNES –** Titular – em substituição a GILFREDO HECKLER

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.a da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**5128C988

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.510, DE 1º DE JUNHO DE 2018.**

DESIGNA MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas para completar o período restante do mandato no Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, até 30 de junho de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e de Usuários, designados através do Decreto Municipal nº 6.357, de 30/06/2017:

**I - REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL ORIGINÁRIO DO SEGUINTE ÓRGÃO**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
**JULIA MARIA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA -** Titular - em substituição a CLEUSA MARIA PICCININ

**II - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELA SEGUINTE ENTIDADE**
Associação de Aposentados e Pensionistas de Campo Bom
**MARIA DO CARMO MACHADO –** Titular – em substituição a JOSE VOLMAR TRESCASTRO
**JOÃO OTÁVIO DRESCH –** Suplente – em substituição a DIONE ERMEL DA SILVA

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**734BCCFA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.**

Objeto: Contratação com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, na adequação da rede externa e rede de entrada da nova subestação de energia elétrica da EMEF Borges de Medeiros, conforme memorial descritivo. Data/horário de abertura dos envelopes: 21/06/2018, às 14h00min. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 05 de junho de 2018.

***RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**0BABC6F2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.**

Objeto: Contratação com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, na construção de um ginásio poliesportivo na EMEF Morada do Sol, conforme memorial descritivo. Data/horário de abertura dos envelopes: 22/06/2018, às 09h00min. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 05 de junho de 2018.

***RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**3C0856BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO.

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade:** Pregão Presencial n° 025/2018. **Tipo:** Menor preço por serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 06/06/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 15/06/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 06 de junho de 2018.

***ANTÔNIO SARTORI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**C75A0B30

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade:** Pregão Presencial n° 032/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de Material e Equipamentos para secretaria da saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 06/06/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 18/06/2018, às 09hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 06 de junho de 2018.

***ANTÔNIO SARTORI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**51447147

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade:** Pregão Presencial n° 033/2018. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de instalação uma nova entrada de energia elétrica, compreendendo os materiais necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 06/06/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 18/06/2018, às 14hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 06 de junho de 2018.

***ANTÔNIO SARTORI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**55F061BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
### EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**Abertura: 20 de junho de 2018.**
**Horário: 09:00 hs**
**Local: Sala de Licitaçoes.**
**Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO - RS,**no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de COLORADO, sito na Avenida Boa Esperança, nº 692, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Patrulha Mecanizada
RETROSCAVADEIRA

**Publicado por:**
Ilton Marcos Alves de Souza
**Código Identificador:**9EDAE650

### SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
### EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

**Abertura: 21 de junho de 2018.**
**Horário: 09:00 hs**
**Local: Sala de Licitaçoes.**
**Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO - RS,**no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de COLORADO, sito na Avenida Boa Esperança, nº 692, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e

dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Patrulha Mecanizada
TRATOR AGRICOLA

**Publicado por:**
Ilton Marcos Alves de Souza
**Código Identificador:**ABB82E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**
**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

**Abertura: 22 de junho de 2018.**
**Horário: 09:00 hs**
**Local: Sala de Licitaçoes.**
**Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO - RS,**no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de COLORADO, sito na Avenida Boa Esperança, nº 692, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontologicos:

**Publicado por:**
Ilton Marcos Alves de Souza
**Código Identificador:**5D972379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO EM ÁREA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 10/2018**
Objeto: Contratação de empresa para realização de cercamento em área municipal, localizado no Bairro Faxinal, que fará realizar-se-á no dia 25/06/2018, às 14h, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 05 de junho de 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**6C7FDD1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 200/2018**

**PORTARIA Nº 200/2018, de 04 de junho de 2018.**

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a Servidora Maria Helena Cardias Boeno.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o art. 40 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de abril 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/06/2018, a servidora **Maria Helena Cardias Boeno**, CPF 485.819.090-00, matrícula 1798, cargo de Atende de Creche, padrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.190,36 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 1561 de 2003, art. 3º; 25% correspondente a 5 Triênios - Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86, § 1; Adicional por tempo de serviço de 25%, equivalente a 25 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 17% de Anuênio correspondente a 17 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86, §1º, - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86, §1º a ser custeada por SIMPS - Sistema Municipal de Previdência Social, critério de correção dos proventos paridade.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**1B720287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 201/2018**

**PORTARIA Nº 201/2018, de 04 de junho de 2018.**

Nomeia Chefe do Setor de Serviços Urbanos e Interior

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art.1º-** Nomear o Senhor **NAIDES MARIANO DE CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Urbanos e Interior – CC-01**,** será lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**Art. 2º-** O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Leandro Diniz
**Código Identificador:**F59F0F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 53/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 53/2018**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria de Saúde, que fará realizar-se-á no dia 15/06/2018, às 09h30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 05 de junho de 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**5979F719

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO 02/2018**

**Espécie:**Aditivo 02 ao Contrato 02/2018
**Contratante:**Município de Coxilha
**Contratada:** L&D Construtora Ltda
**Objeto:**Execução/Ampliação da Escola Municipal Pantaleão Thomaz
**Vigência:05/12/2018**
**Data de Inicio: 05/06/2018**
**Assinam:**Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Oli Carlos Britto

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**463EC7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 18 de junho de 2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: aquisição de **brita nº 1 e 2** conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas sem pavimentação. Local: Prefeitura Municipal de Coxilha, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br .

Coxilha/RS, 05 de junho de 2018.

***ILDO JOSÉ ORTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**D287E17C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 19 de junho de 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 06 de junho de 2018.**

***ROBERTO BERGMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**F7FB1073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, sendo a data da abertura das propostas no dia 19 de junho de 2018 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 06 de junho de 2018.**

***ROBERTO BERGMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**3E1A8064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa(s) para prestação de serviços de arbitragem destinados aos jogos municipais abertos nas modalidades de futsal e voleibol e para o campeonato municipal varzeano de futebol de campo*, sendo a data da abertura das propostas no dia 20 de junho 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 06 de junho de 2018.**

***ROBERTO BERGMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**623ADA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018**

**CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais,* sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para "habilitação" e "projeto de venda" será no dia 26 de junho de 2018 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário

de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 06 de junho de 2018.**

***ROBERTO BERGMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**52F8D2C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de peça para manutenção de Retroescavadeira Hyundai (02) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Kunzler Máquinas Ltda.

Derrubadas/RS, 05 de junho de 2018.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joel Tadeu Fuhr
**Código Identificador:**72709FE4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 055/2018

Contrato nº 055/2018. Dispensa de Licitação 14/2018. Contratado (a): Kunzler Máquinas Ltda. CNPJ nº 08.531.546/0001-80. Objeto: Aquisição de peça para manutenção de Retroescavadeira Hyundai. Valor do contrato: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Assinatura do contrato em 05/06/2018. Vigência: 30 dias.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Augusto Missio Queiroz
**Código Identificador:**989C3E17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018

Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 02/2018. Contratado (a): Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reajuste de valor da gasolina. Valor R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos). Assinatura do Termo Aditivo em 04/06/2018.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Augusto Missio Queiroz
**Código Identificador:**DFDB328B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 09/2018. Pregão Presencial 01/2018. Contratado: Pré Moldados Dalmolin. CNPJ nº 93.865.202/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Valor: R$ 2.021,00 (dois mil e vinte e um reais). Assinatura do Termo Aditivo em 05/06/2018.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Augusto Missio Queiroz
**Código Identificador:**D1F34472

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº05/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

*TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PELA LEI MUNICIPAL Nº1.472/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Denis Bridi**, Prefeito do município de Dois Irmãos das Missões – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº1.472/2018 , **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado,** destinado ao provimento temporário de vagas contidas nos itens sequentes e as normas necessárias para sua realização.

**1. DA VAGA E CARGA HORÁRIA**

Serão selecionados pelo prazo determinado, conforme leis reguladoras supra mencionadas, dentro das necessidades do Município de Dois Irmãos das Missões-RS, com especialização correlata a especialidade exigida, os seguintes servidores:

| Nº de vagas | Cargo | Exigências mínimas | Carga horária | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Motorista | Carteira Nacional de Habilitação – categoria no mínimo "D" | 40 horas semanais | R$ 2.024,78 |
| 01 | Operador de Máquinas | Carteira Nacional de Habilitação – categoria no mínimo "C" | 40 horas semanais | R$ 2.024,78 |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas nos dias **07, 08, 11 e12 de junho 2018**, no horário das 08h30min às 11:30 hs, e das 13h30min às 16:30 hs, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Valter Santos de Oliveira nº07, Centro, Dois Irmãos das Missões-RS..

2.1. No ato da inscrição, o candidato pessoalmente deverá apresentar os seguintes documentos, como requisitos fundamentais para investidura:

*a) cópia reprográfica da carteira de identidade (RG);*
*b) cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
*c) ter cursado no mínimo até a 4ª série ou equivalente* ***( operador de máquinas)*** *e Ensino Fundamental Completo* ***(motorista).***
*d) comprovação da quitação eleitoral;*
*e)-Comprovante de estar em dia com o serviço militar* ***(homens);***
*f)-Carteira Nacional de Habilitação – categoria no mínimo* ***D (motorista) até duas vagas;***
*g)-Carteira Nacional de Habilitação – categoria no mínimo* ***C (operador de máquinas) uma vaga;***

2.2. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos.

2.3. Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1 A seleção para os motoristas será realizada em uma única etapa, isto é, prova escrita, valendo 100 pontos 20 questões, 5 ponto por questão, referente a português, matemática e conhecimentos específicos;

3.2 A seleção para os **operadores de máquinas** será uma parte teórica, português e matemática, valendo 50 pontos, 20 questões, 2,5 pontos por questão e a pratica também 50 pontos, sendo o resultado

final a soma dos resultados das duas provas, **porém**, a nota da prova prática não poderá ser inferior a 30 (trinta), sob pena de reprovação.
3.3 Todos os candidatos para obterem aprovação terão que somar no resultado final no mínimo 50 pontos;
3.4 Cada questão terá apenas uma alternativa correta;
3.5 Os candidatos inscritos deverão estar no local 30 minutos antes do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade e comprovante da inscrição.
3.6 A prova prática para o operador de Máquinas será realizada no pátio do Ginásio de Esportes, na Rua Erval Seco, s/n, às 17h30min do dia 18 de junho. Máquina a ser utilizada, **retroescavadeira**. Será disponibilizada a máquina para cada candidato, 15min. de adaptação, no dia da prova na parte da manhã no pátio da Prefeitura;
3.7 Para motorista e operador de máquinas, em caso de empate será levado em consideração a melhor nota em português, persistindo o empate terá direito a vaga o candidato mais idoso;
3.8 A prova escrita será realizada no dia **18 de junho de 2018, com inicio às 14horas, e término às 17:00hs** no Espaço Cultural Pedro Vitor Castro de Moura, na Avenida Floraci Lima do Amaral, S/Nº na cidade de Dois Irmãos das Missões – RS, aplicada pela Comissão do Processo Seletivo.

**4. DA NOTA FINAL E DOS RESULTADOS**
A nota final será expressa em números, restrita nota inteira acrescida da fração de até duas casas decimais fracionadas.
4.1. O prazo para interposição de recursos em relação à prova será de 24 horas respectivamente, da publicação das notas, no átrio da Prefeitura Municipal.
4.2 A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na Secretaria de Educação, para um dos Membros da Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, situada na Rua Valter Santos Oliveira nº07, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Será publicado em jornal de grande circulação regional e através das rádios locais, o edital de abertura de inscrições e de homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado. Os demais editais e documentos que se façam necessários, serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal, conforme cronograma anexo, sendo de responsabilidade do candidato interessado, tomar conhecimento dos atos oficiais.
5.2. A aprovação não gera direito a contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer à ordem de classificação.
5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, todo o processo será registrado em ata.
5.4. Fará parte integrante do presente edital o anexo cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, 05 de junho de 2018.**

***DENIS BRIDI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLEBER LUIZ BRIDI***
Secretário Municipal da Administração

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| DATAS | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|
| **07,08, 11 e 12/06/2018** | Período de inscrições (das 8:00 hs às 12:00 hs e 13:30 as 17:00), exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS. |
| **13/06/2018** | Publicação das inscrições homologadas, a partir das 09:00 hs. |
| **14/06/2018** | Prazo único para interpor recursos a caso haja inscrições não homologadas. |
| **15/06/2018** | Julgamento de eventuais recursos pela Comissão. |
| **18/06/2018** | Aplicação da prova escrita das 14 às 17 horas Prova Prática Operador de Máquinas 17h30min Pátio do Ginásio de Esportes Retroescavadeira |
| **19/06/2018** | Publicação do gabarito. |
| **20/06/2018** | Publicação do resultado parcial da prova e abertura do prazo para interposição de recursos (24 horas). |
| **22/06/2018** | Publicação e homologação do resultado final. |

**ANEXO II**

**CARGO**: **MOTORISTA CATEGORIA ESPECIAL NÍVEL I**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: PADRÃO 09**

**Atribuições do cargo:**
**Descrição Sintética** - Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.
**Descrição Analítica** – Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, especificamente transporte escolar, vans, ambulâncias, recolher o veículo a garagem ou local destinado, ao final da jornada de trabalho, manter o mesmo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Fazer reparos de emergência, lavar o veículo, promover o seu abastecimento com combustível, óleo lubrificante e água, verificar o funcionamento do sistema elétrico, trafegar com autorização para tal, executar outras tarefas a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:
Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escalas e horário especial.
Especial – Uso de uniformes, sujeito a plantão, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

Carteira Nacional de Habilitação Categoria **"D" e demais documentos exigíveis pela legislação específica, para transporte coletivo e de saúde.**
Instrução: Ensino Fundamental Completo.
Idade Mínima: 18 anos.
**ANEXO III**

**CATEGORIA FUNCIONAL - OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS – 07**

**Atribuições do cargo:**

**Descrição Sintética** – Operar máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e equipamentos móveis.
**Descrição Analítica** – Operar veículos motorizados, especiais, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, carregadeiras, rolos compactadores e compressores, trator de esteiras, motoniveladora e outros, abrir valetas cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactações, aterros e trabalhos assemelhados, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar a terra, obedecendo curvas de nível, cuidar da limpeza, conservação e manutenção de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento e executar outras tarefas a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:
Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Especial – Uso de uniformes e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Carteira Nacional de Habilitação Categoria **"C".**
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
Idade Mínima: 18 anos.

**Publicado por:**
Karine Ismael da Silva
**Código Identificador:**EC48A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DECRETO Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1.442/2018 DE 19/01/2018.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude - Asps | 07.001.0010.0301.0047.2064.333904800000000.0040 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude - Asps | 07.001.0010.0301.0047.2112.331901100000000.0040 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 30 de maio de 2018

***ALFEU ABEL FORMENTINI***
Prefeito Em Exercicio

***CAMILA KOCHENBORGER***
Secretaria Municipal Da Fazenda

**Publicado por:**
Iliane do Amaral Silva
**Código Identificador:**7CC31557

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1.442/2018 DE 19/01/2018.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Câmara Municipal de Vereadores | 01.001.0001.0031.0001.2001.344905200000000.0001 | 50.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | câmara Municipal de Vereadores | 01.001.0001.0031.0001.2001.333901400000000.0001 | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | câmara Municipal de Vereadores | 01.001.0001.0031.0001.2001.333909300000000.0001 | 7.000,00 |
| Anulação Dotação | câmara Municipal de Vereadores | 01.001.0001.0031.0001.2001.333903000000000.0001 | 13.000,00 |

Art. 3 – Este (a) DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 30 de maio de 2018

***ALFEU ABEL FORMENTINI***
Prefeito Em Exercicio

***CAMILA KOCHENBORGER***
Secretaria Municipal Da Fazenda

**Publicado por:**
Iliane do Amaral Silva
**Código Identificador:**CB6A9621

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

## RECURSOS HUMANOS
## LEI N° 3.361 DE 28 DE MAIO DE 2018

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0802 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0802.20.601.0076.2240 – MANUT DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
**11/6** 449052000000 Rec 1082 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
**TOTAL:** R$ **100.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto os recursos oriundos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - MDA, nas seguintes contas:
Conta Caixa Econômica Federal n° 006.647.204-7 no valor de R$ 100.000,00 referente à aquisição de 1 (um) furgão, conforme Contrato de Convênio SIAFI n° 852493/2017.
**TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 28 de maio de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**DE91DCAC

## RECURSOS HUMANOS
## LEI N° 3.362 DE 28 DE MAIO DE 2018

*Abre Crédito* Suplementar *no valor de R$ 15.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
1101 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
1101.004.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**404/9** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.000,00
**TOTAL:** R$ **15.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
1101 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
1101.101.059 – CONSTRUÇÃO E MANUT DE ESTRADAS PON E BU
**97/3** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.000,00
**TOTAL:** R$ **15.000,00**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 28 de maio de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**31C7DB3C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI N° 3.363 DE 28 DE MAIO DE 2018**

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele um Enfermeiro, com Diploma de Curso Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho da Classe, com base nos Arts. 232 e 233 da Lei Municipal n° 702/90.

**Art. 2°** - O período de vigência da contratação será de 03 (três) meses, prorrogável pelo mesmo período.

**Art. 3°** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
**I** - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas;
**II** - Vencimento máximo mensal de R$ 4.815,30 (quatro mil oitocentos e quinze reais com trinta centavos) correspondente à classe A-N1; R$ 5.056,07 (cinco mil cinquenta e seis reais com sete centavos) para a classe A-N2; e de R$ 5.296,83 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais com oitenta e três centavos) para a classe A-N3;
**III** - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**IV** - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social;
**V** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4°** - A contratação objeto da presente proposição será precedida de prévia seleção pública.

**Art. 5°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 28 de maio de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**2365A5C5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI N° 3.364 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe acerca do procedimento para o pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV) devidas pelo Município de Dom Feliciano/RS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Serão consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3° do Art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Dom Feliciano/RS deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

**Art. 2°** - O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.
**Parágrafo Único** - Nas requisições de pequeno valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

**Art. 3°** - São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no *caput* do Art. 2° desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

**Art. 4°** - Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no Art. 1° desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no Art. 2° desta Lei.
**Parágrafo Único** - A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

**Art. 5°** - A requisição de pequeno valor expedida em meio físico será encaminhada diretamente pelo credor, ou seu representante, ao ente devedor responsável pelo pagamento da obrigação, e deverá ser instruída com os seguintes documentos e informações:
**I** - Indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição;
**II** - Indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento;
**III** - Comprovante de situação cadastral das partes e dos advogados no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
**IV** - Cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei;

**V** - Indicação do período compreendido para efeito de cálculo do imposto de renda e das contribuições aos sistemas de previdência e saúde; e
**VI** - Cópia da manifestação da Procuradoria do Município de concordância com o valor do débito.
**Parágrafo Único** - A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do *caput* deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação pelo credor dos documentos ou informações faltantes.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 04 de junho de 2018.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**2990FE9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

- CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA – CNPJ Nº 03.505.185/0001-84 – Termo aditivo nº 02/2018 – Contrato nº 181/2017 – Concorrência nº 02/2017 – alteração de CNPJ – serviços transferidos para a filial CNPJ: 03.505.185/0005-08 – Assinatura: 16/03/2018.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Anderle Brandalise
**Código Identificador:**8C795065

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### LEI MUNICIPAL Nº 2.837/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E REPASSAR RECURSOS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO.

**LEONIR KOCHE,** Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto/Atividade – Incentivo a Participação em evento campeiro
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 –subvenções sociais.....R$ 1.200,00

**Art. 2º** - A cobertura financeira para o crédito aberto pelo Artigo 1º Será a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Encargos gerais do Município
Unidade 01 – Encargos gerais do Município
Projeto Atividade 0.006- Reserva de Contingência
356-9.9.99.99.00.00.00.00.0001-Reserva de Cont. e Reserva de RPPS..... R$ 1.200,00

**Art. 3º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em parcela única, ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Mate Amargo para ajudar nos custos de participação no evento da 30ª Edição da Festa campeira do Estado do Rio Grande do Sul (FECARS) realizado no Município de Esmeralda RS.

**Art. 4º** - Os recursos poderão ser utilizados para cobrir gastos com transporte e alimentos para os participantes do evento.
Parágrafo Único - A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Junho de 2018

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

Registra-se e
Publica-se

***EDERSON WINK***
Sec. da Adm. E Coord. Geral

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**5FD40488

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2018. PROCESSO Nº. 97/2018.

O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.212/0001-22, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de **CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas**. **O prazo para a entrega dos envelopes será até dia 22 de junho de 2018,** em dependências do Centro Administrativo, junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
PERIODO: De 06 de junho a 22 de junho de 2018.
HORÁRIO: Das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 ás 17:00horas
LOCAL: Secretaria Municipal da Administração, Av. do Comercio, 364.
Data da Abertura: 09hs do dia 25/06/2018.

Erval Seco, 05 de junho de 2018.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**A7C53512

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 036/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E REPASSAR RECURSOS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto/Atividade – Incentivo a Participação em evento campeiro
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – subvenções sociais.....R$ 1.200,00

**Art. 2º** - A cobertura financeira para o crédito aberto pelo Artigo 1º Será a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Encargos gerais do Município
Unidade 01 – Encargos gerais do Município
Projeto Atividade 0.006- Reserva de Contingência
356-9.9.99.99.00.00.00.00.0001-Reserva de Cont. e Reserva de RPPS..... R$ 1.200,00

**Art. 3º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em parcela única, ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Mate Amargo para ajudar nos custos de participação no evento da 30ª Edição da Festa campeira do Estado do Rio Grande do Sul (FECARS) realizado no Município de Esmeralda RS.

**Art. 4º** - Os recursos poderão ser utilizados para cobrir gastos com transporte e alimentos para os participantes do evento.
Parágrafo Único - A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Junho de 2018

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

Registra-se e
Publica-se

***EDERSON WINK***
Sec. da Adm. E Coord. Geral

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**AF34E500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILMAR VIANA FARIAS**, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 72 inciso VII.

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;
Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Erval Seco, no dia 25 de maio de 2018, excluídos desta previsão os serviços de urgências e emergências da Secretaria Municipal de Saúde, e os da Secretaria Municipal de Saneamento.
**Art. 2°** - Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

**§1º.** Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

**Art. 3º.** Não serão paralisados os serviços de urgência e emergência da área de saúde e nem o recolhimento de lixo, já que essenciais e caso de saúde pública.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 24 de maio de 2018

***VILMAR VIANA FARIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

***EDERSON WINK***
Sec Munic Adm e Coord Geral

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**80913E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.050, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Maio de 2018.**

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**6997A19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

**EXTRATO DE ATAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 117/2017)**.
Contratada: SIMONE L. ROSSET – ME – CNPJ Nº 27.788.383/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS – SMOSU
Assinatura: 09/05/2018

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Girotto
**Código Identificador:**24950CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

**EXTRATO DE ATAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018)**.
Contratada: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL – CNPJ Nº 05.573.676/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA MEDICO VETERINARIA PARA PRESTAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS – SMMA
Assinatura: 16/05/2018

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Girotto
**Código Identificador:**44F64F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2018**
**PROCESSO N° 5027/2018**

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de sapato de segurança especial para servidores - SMOSU.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**7A54235A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2018**
**PROCESSO N° 5035/2018**

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de material de construção - SMDUH.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**195D3FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

ERRATA I
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3973/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICA JUNTO AO ARROIO ESTEIO - SMDUH".**

Exclui-se das exigências de habilitação, os documentos constantes das alíneas c.1, c2 e c4 da letra C, e a nota 06 do item 5.1.1 - EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO;
Exclui-se das exigências de habilitação, os documentos constantes das alíneas d.1, d2 e d4 da letra D, e a nota 09 do item 5.1.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO;
Exclui-se a exigência do item 11.1.2 do Edital;
Exclui-se as alíneas "d " e "e" do anexo III do Edital;
Exclui-se o anexo VII do item 18 do edital;
Exclui-se o anexo VII do edital;

Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data para recebimento da documentação e proposta relativas a licitação em epígrafe será prorrogada para até às 13hs30min do dia 08 de junho de 2018.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Fonseca Dias
**Código Identificador:**6672E506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de computadores, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/06/2018, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 06 de Junho de 2018.

***CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**8E49108D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2018 TERRAPLENAGENS CONCI E TONIOLLI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº106-2018**
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **TERRAPLENAGENS CONCI E TONIOLLI LTDA**
CNPJ: nº 18.346.412/0001-43
Objeto: Locação de Caminhão caçamba para transporte de cascalho em estradas vicinais do município, valor por km rodado.
Vinculação: Ato de dispensa de licitação nº007/2018.
Vigência:25/05/2018 a 27/06/2018.
Total Global: R$:7.391,00

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**AA110A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2018 - RR COMERCIO DE PEÇAS E SEREVIÇOS LTDA EPP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº107-2018**
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **RR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ: nº 19.269.610/0001-13
Objeto: Contratação de Serviços de Hora máquina com trator sobre esteiras para a secretaria de Agricultura e Abastecimento.
Vinculação: Pregão Presencial nº018/2018.
Vigência:04/06/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R$:78.400,00

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**6F79B796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 048-2018 MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 ambulância Tipo A pick-up Chevrolet Montana, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Saúde, de acordo com o Temo de Compromisso firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, sob n.º 431000171219163511.
Vinculado à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 485/2017, Processo Administrativo n.º 4105-649/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 11.494/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP).
Contratada: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91
Item: 01
Valor global: R$ 73.242,00

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**5ADAEBED

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 485/2017, Processo Administrativo n.º 4105-649/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 11.494/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP), para fins de aquisição de 01 ambulância Tipo A pick-up Chevrolet Montana, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Saúde, de acordo com o Temo de Compromisso firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, sob n.º 431000171219163511. Item 1 – Empresa: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 03.093.776/0001-91, pelo valor global de R$ 73.242,00 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.271/2018, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de maio de 2018.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Forgerini
**Código Identificador:**E1056DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÕES - ABERTURA**

**Pregão Presencial nº 019/2018 – Abertura**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de filmes para Raio-X e químicos para revelação, conforme Edital. **Abertura: 21/06/2018, às 09:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

**Pregão Presencial nº 020/2018 – Abertura**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, conforme Edital. **Abertura: 21/06/2018, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

**Pregão Presencial nº 021/2018 – Abertura**
**Objeto:** Aquisição de um (01) caminhão basculante ¾ usado, ano mínimo 2007, conforme Edital. **Abertura: 26/06/2018, às 09:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 06 de Junho de 2018.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**962B7BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 128/2018**

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 11 a 15/06/2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: Oficial Geral de Manutenção. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.I

mbé, 06 de Junho de 2018.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Vanessa Natalie Karp
**Código Identificador:**13A2ACA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 129/2018**

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 11 a 15/06/2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: Motorista. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo

publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de junho de 2018.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Vanessa Natalie Karp
**Código Identificador:**8502E8A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO 65/2018 – PROCESSO 124/2018**

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES, o vencedor ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 04.287.784/0001-31, no valor de R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).

Independência, 05 de junho de 2018.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gladis Gresele Koscrevic
**Código Identificador:**70DA12D2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2826, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2018, no valor de R$ 80.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 1.ppp aquisição de ambulância – portaria fns 3673/18*
(AAA) 4490 52 – 4936 – equipamento e material permanente..... R$ 80.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1718 03 1 1 14 00 00 – 4936 - AMBULANCIA PORT3673 RV4936..... R$ 80.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 05 DE JUNHO DE 2018.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**CC60B88D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2827, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Cria gratificação por dedicação exclusiva aos médicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica criada a gratificação por dedicação exclusiva aos ocupantes do cargo de médico da Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, que não exerçam qualquer outra atividade remunerada, dedicando-se exclusivamente às funções atinentes ao cargo no serviço público do Município.

Parágrafo Único. O cargo de médico onde for prevista a gratificação por dedicação exclusiva somente poderá ser ocupado com preenchimento dessa condição.

Art. 2.° Fica instituída a gratificação exclusiva no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
§ 1º. O valor da gratificação estabelecida no caput deste artigo não se incorporará ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal e não pode ser utilizada como base de cálculo pra quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 2º. O pagamento da gratificação será feito mensalmente, proporcional aos dias trabalhados na função em condição de exclusividade.

Art. 3.° Ao médico ocupante de cargo por dedicação exclusiva que vier acumular outro emprego perderá a gratificação.

Art. 4.° Para a concessão, o médico deverá requerer a referida gratificação, apresentando uma declaração de que não exerce outra atividade remunerada.

Art. 5º. Para o pagamento de remuneração de férias e gratificação natalina, será devido proporcionalmente ao período de percepção.

Art. 6.° A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Ficam revogadas as Leis nº 1.680, de 19 de julho de 2005, 2.237, de 23 de março de 2011 e 2.283 de 08 de novembro de 2011.

Art. 8.° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 05 DE JUNHO DE 2018.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**2A25146A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 –** Aquisição de veículos automotivos tipo mini van**.** Está a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 19/06/2018 das 09:00 as 09:29 e a sessão de lances no mesmo dia às 09:30h na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100.232/233.

Itaqui/RS, 04 de junho de 2018.

***ROSECLEI VEPPO.***
P.C.L.

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**295A7F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 034/2018**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR AUXILIOS E CONVENIOS E POR REDUÇÃO DE VERBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO, Prefeito Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que seu cargo lhe confere e considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.315/2018, de 28 de maio de 2018.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Autoriza o Município de Ivorá a alterar o PPA 2018/2021, a LDO 2018 criando o Projeto 1091 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO UTILITÁRIO, abre crédito especial até o limite de **R$ 108.062,62** (cento e oito mil e sessenta e dois reais com sessenta e dois centavos), para aquisição um veículo furgão utilitário nas seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unid. Orçam.: **02 – Núcleo de agricultura**
Classificação:
**20.608.0073.1.091 – FURGAO UTILITÁRIO – EMENDA PARLAMENTAR**
Recurso: **1142** – FURGAO UTILITARIO – EMENDA PARLAMENTAR
3.4.4.90.52.00.00 **– 2554 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 88.062,62**

ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unid. Orçam.: **02 – Núcleo de agricultura**
Classificação:
**20.608.0073.1.091 – FURGAO UTILITÁRIO – EMENDA PARLAMENTAR**
Recurso: **01** – LIVRE
3.4.4.90.52.00.00 **– 2555 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 108.062,62**

**Art. 2º -** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Auxílios e Convênios oriundos de EMENDA PARLAMENTAR**.....R$ 88.062,62**

E por redução de verba na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unid. Orçam.: **02 – Núcleo de agricultura**
Classificação:
**20.608.0073.2.062 – MANUTENÇÃO PROGRAMA INCENTIVO DESENV. RURAL**
Recurso: **01** – LIVRE
3.3.3.90.39.00.00 **– 391 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 20.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 108.062,62**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

***ADEMAR VALENTIM BINOTTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

28/05/2018

***JORGE DOS SANTOS DE SOUZA***
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Silvana Zancan
**Código Identificador:**E14ACF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 035/2018**

**DECRETO Nº. 035/2018**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR AUXILIOS E CONVENIOS E POR REDUÇÃO DE VERBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO, Prefeito Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que seu cargo lhe confere e considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.316/2018, de 28 de maio de 2018.**

**Art. 1º -** Altera o PPA 2018/2021, a LDO 2018 criando o Projeto 1092 – AQUISIÇÃO VEÍCULO LEVE E FURGÃO UTILITÁRIO, abre crédito especial até o limite de **R$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais), para aquisição um veículo de passeio e um furgão utilitário nas seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unid. Orçam.: **02 – Núcleo de agricultura**
Classificação:
**20.608.0073.1.092 – AQUISICAO VEICULO LEVE E FURGAO UTILITARIO**
Recurso: **1143** – FURGAO UTIL. E VEICULO LEV. EMENDA PARL.
3.4.4.90.52.00.00 **– 2556 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 127.201,57**

ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unid. Orçam.: **02 – Núcleo de agricultura**
Classificação:
**20.608.0073.1.092 – AQUISICAO VEICULO LEVE E FURGAO UTILITARIO**
Recurso: **01** – LIVRE
3.4.4.90.52.00.00 **– 2557 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.798,43**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 129.000,00**

**Art. 2º -** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Auxílios e Convênios oriundos de EMENDA PARLAMENTAR**.....R$ 127.201,57**

E por redução de verba na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unid. Orçam.: **02 – Núcleo de agricultura**
Classificação:
**20.608.0073.2.062 – MANUTENÇÃO PROGRAMA INCENTIVO DESENV. RURAL**
Recurso: **01** – LIVRE
3.3.3.90.39.00.00 **– 391 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.798,43**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 129.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

***ADEMAR VALENTIM BINOTTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

28/05/2018

***JORGE DOS SANTOS DE SOUZA***
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Silvana Zancan
**Código Identificador:**20D2D8A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 96/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material hidráulico e diversos para a manutenção de prédios de diversas secretarias e logradouros públicos do município de Ivoti, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 19/06/2018, às 9h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 05/06/2018.

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**2AB99CFF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

Contrato nº 122/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa de Produtores e Agroindustrias de Ivoti Ltda. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins da parte interna e externa de prédios do município. Valor: R$ 49.800,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 28/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabio Kojiro Sato. Data da assinatura: 16/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**E5205217

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018

Contrato nº 123/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: João Jandir Weber. Objeto:Locação de área de terra de aproximadamente 748m², localizada na Rua da Cascata, Bairro Feitoria Nova, para utilização no evento 12ª Feira do Mel, Rosca e Nata. Valor: R$ 600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Jandir Weber. Data da assinatura:16/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**D7A57D2D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

Contrato nº 124/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construobras Engenharia Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e materiais para perfuração e detonação(com dinamites) de rochas. Valor: R$ 10.200,00. Vigencia:4 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rolf Fritsch. Data da assinatura: 22/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**6DCBDFA3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018

Contrato nº 125/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Maximila Tavares de Quadros Coelho. Objeto: Prestação de serviços para oficina de psicomotrocidade para as usuárias do Centro de Referencia de Assistência Social. Valor: R$ 5.530,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maximila Tavares de Quadros Coelho. Data da assinatura: 25/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**E0EFBF3C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

Contrato nº 126/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Divimodulos Comercio de Divisórias, Forros e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de instalação de divisórias em gesso acartonado, incluindo material, para reestruturação da sala da Secretaria de Desenvolvimento do município. Valor: R$ 6.098,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Felipe Fernandes Garcia. Data da assinatura: 25/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**D68D4A87

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018

Contrato nº 127/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rafael Balem. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e impermeabilização com fornecimento de materiais do telhado do Ginásio Municipal 20 de Setembro. Valor: R$ 7.800,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Balem. Data da assinatura: 28/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**D6BA93FD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018

Contrato nº 128/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda. Objeto: Aquisição de adubo e composto orgânico certificado para atender ao Programa de Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural. Valor: R$ 62.720,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 30/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Felipe Antonio Gottschalk. Data da assinatura: 28/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**1BC2467F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018

Contrato nº 129/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: HDE Hirdes Desenvolvimentos Eletrotecnicos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reformulação de projeto das redes de distribuição de

energia elétrica e iluminação pública do Loteamento Industrial Kaihatsu no municipio. Valor: R$ 11.000,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Frederico Hirdes. Data da assinatura: 28/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**B35E7E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018**

Contrato nº 130 /18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Romar Agropecuária Ltda. Objeto: Locação de um imóvel, sito a Rua Jacob Schneck, 77 (loja 1), subsolo do Edificio Sonnenschein, Bairro Centro, para uso do Pronto Atendimento do municipio. Valor: R$ 5.800,00 p/mes. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 6/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roberto Nei Schneider. Data da assinatura: 30/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**D130D52D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/18**

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo Junges. Objeto; Prestação de serviços, em caráter emergencial, de coleta regular, transporte e destinação final do lixo domiciliar(orgânico e inorgânico) do municipio. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Junges. Data da assinatura: 30/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**AB8F2FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/16**

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços de acesso dedicado a internet com disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizabdo protocolo TCP/IP, na velocidade tortal de 80.000 kbps com 100% de garantia de banda. Reajuste de 1,69% conforme INPC no valor mensal do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 30/05/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**D4173661

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DL 17-2018**

**JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 51-2018 DL 17-2018, reconhece ser dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar com **VEIGRA CAMINHÕES LTDA** CNPJ 04.859.689/0001-65, aquisição de peças para ônibus placa IPO 8901 da Sec da Educação, valor R$ 276,24 contrato nº 53-2018.

Jari 05 de junho de 2018

***JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**C4DCBBF5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - EQUIPAMENTOS SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 031/2018, tendo por finalidade Aquisição de Equipamentos e materiais para Secretaria de Saúde .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 05 de Junho de 2018.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**3E7C3B44

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TOMADA DE PREÇOS 004/2018 - PAVIMENTAÇÃO RUA EGÍDIO WOLF**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 004/2018

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 004/2018**, tendo por finalidade Pavimentação da Rua Egídio Wolf –. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51-3569-1505/3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 05 de Junho de 2018.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**65CE33D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços

registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 22/2018, Processo nº 329/2018, **aquisição de material odontológico - SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**7CC1DE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/06/2018 às 14h, processo licitatório nº 465/2018, modalidade Tomada de Preços nº 32/2018. Objeto: Aquisição de material esportivo para uso da SMTC e SME.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de junho de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**F0688206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/06/2018 às 14h, processo licitatório nº 466/2018, modalidade Tomada de Preços nº 33/2018. Objeto: Aquisição de equipamento de áudio para uso da SME e Câmara Municipal.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de junho de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**464CD1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 20/06/2018 às 14h, processo licitatório nº 471/2018 modalidade pregão presencial nº 44/2018. Objeto: Aquisição de materiais de expediente.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de junho de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**D2FD46C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/06/2018 às 14h, processo licitatório nº 469/2018 modalidade pregão presencial nº 45/2018. Objeto: Aquisição de peças para os veículos Fiat Uno, Ford Cargo 2429, Massey Ferguson 283 e JCB 214E.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de junho de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**67563584

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2018**
CREDENCIADA: SHEILA KOHLS ANDRZEJEWSKI
CPF: 014.145.441-54
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - *Fica substituída a servidora Ana Lucia Goulart Rezende, conforme constante na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento ora aditado, pela servidora Juliana Gonçalves de Oliveira, como fiscal.*
EXPEDIENTE:301582/2018
DATA:24/05/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**D1B5D962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016**
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO *Fica prorrogado por 12 (doze) meses,* a contar de 09 de agosto de 2018, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de serviço de instalação e manutenção de internet residencial, 100MB, com IP fixo em fibra, com equipamentos em comodato para atendimento da Procuradoria Geral do Município.
EXPEDIENTE: 300890/2018
DATA: 24/05/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**E07C43E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016**
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2018, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Serviço de instalação e manutenção de internet residencial, 50MB, em fibra, com equipamentos em comodato para atendimento da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 300889/2018
DATA: 21/05/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**3CCBD1EC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2018:** Comunicamos o credenciamento de VIVIAN MIOLA-ME.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 06 de junho de 2018.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**CB764D58

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2018:** Comunicamos o credenciamento de DULCE ELENA PINTO JÚLIO. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 06 de junho de 2018.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**BD815E12

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018:** Comunicamos que o certame restou **DESERTO.** Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 06 de junho de 2018.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**5A0EDB6B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018:** Comunicamos reagendamento do certame. Objeto: Aquisição de tubos pead destinados à manutenção dos poços artesianos do município de Osório. Nova data: 13/06/2018 às 14h.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 06 de junho de 2018.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**544307A5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL**
**EDITAL Nº 141/2018**

*HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N°99/2018..*

*EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO*, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 99/2018, TORNA PÚBLICO, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:
**Médico intervencionista**

CINTIA DA SILVA SOARES/ 300.233/2018

**II** Houve a apresentação de recurso quanto ao indeferimento da inscrição n° 300728/2008, o qual foi protocolado sob o nº 302081/2018 e indeferido ;
**III** – A candidata que teve a inscrição homologada está apta à Seleção Pública de análise de currículos.
**IV** - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
**V** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 05 de junho de 2018

***EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE***

05 de junho de 2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Firme dos Santos
**Código Identificador:**D10B6B07

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL**
**EDITAL Nº 142/2018**

*HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS CLASSIFICAÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 99/2018.*

***EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO***, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo

ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 99/2018, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições da seleção para o cargo relacionado neste edital.

| NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CÍNTIA DA SILVA SOARES | /300233/0/ | 1º |

**II** Houve a apresentação de recurso quanto ao indeferi**II** – Fica estabelecido o dia **06 e 07 de Junho de 2018** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
**III** – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração;
**IV –** A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
**V –** Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
**VI –** Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 05 de junho de 2018

***EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAÃO***
Prefeito Municipal em exercício

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

05 de junho de 2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Firme dos Santos
**Código Identificador:**48D0FCC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018** referente à habilitação dos fornecedores e recebimento de propostas para o credenciamento de empresa para a execução parcelada de serviço de **Exames de Diagnósticos por Imagem**, que serão disponibilizados aos pacientes que acessam os serviços Públicos de Saúde do Município de Parobé. Prazo de Cadastramento **a partir de 19 de junho de 2018.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214,253, das 12:30h às 18:30h de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 30 de maio de 2018.

***MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**C6D540F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018** referente à Aquisição, Emplacamento, Garantia e Assistência Técnica de uma **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, tipo **FURGÃO,** para a Secretaria da Saúde, na execução da Proposta nº 11706.451000/1170-01 do Ministério da Saúde. Sessão **às 14h do dia 18 de junho de 2018.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214,253, das 12:30h às 18:30h de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 30 de maio de 2018.

***MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**A099FD65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018. Objeto: Aquisição de um veículo (ambulância equipada) modelo Furgoneta, tipo A. Data da Abertura: 18/06/18, às 08h30min. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 05 de Junho de 2018**.**

***JAIR MIGUÉL WAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Moura Capeletti Pinto
**Código Identificador:**EAB0205C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018

O Prefeito Municipal de PORTO MAUÁ – RS, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a Dispensa de licitação para a locação de terreno situado a rua almirante Cabral nº 96, para ser utilizado pela escola Pingo de Gente, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, com base no art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 05 de junho de 2018.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rafael Dall Ago
**Código Identificador:**D1C58311

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

O Prefeito Municipal de PORTO MAUÁ – RS, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a inexigibilidade de licitação para a contratação de Empresa para prestação de serviço de diário oficial municipal, com base no art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 05 de junho de 2018.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rafael Dall Ago
**Código Identificador:**BAB4A6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 2.925 DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**05.02**.12.361.0506.**2.011– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(145) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 113.600,00
**RECURSO: 020 – MDE**
3.3.90.39.00.00.00 **(146) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**RECURSO: 031 – FUNDEB**
**05.02.**12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(152) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.250,00
**RECURSO: 020 – MDE**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 126.850,00**

**Art.2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
**04.01.**04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.92.00.00.00 **(83) –** Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 8.250,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**05.02**.12.361.0506.**2.011– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.04.00.00.00 **(131) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 60.000,00
**RECURSO: 020 – MDE**
**05.02.**12.361.0505.**2.099 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores**
3.3.90.39.00.00.00 **(128) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**RECURSO: 031 – FUNDEB**
**05.02.**12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.1.90.04.00.00.00 **(171) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 18.600,00
**RECURSO: 020 – MDE**
**05.03.**27.812.0805.**1.063 – Construção da Pista de Skate**
4.4.90.51.00.00.00 **(260) –** Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**05.03.**27.812.0805.**1.066 – Reconstrução do Módulo Esportivo**
4.4.90.51.00.00.00 **(261) –** Obras e Instalações..... R$ 30.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.... ..... R$ 126.850,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JUNHO DE 2018.**

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER***
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**24648FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 365/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOÃO CARLOS MELO DA ROSA,** Matrícula 3361-8, Chefe de Equipe, Padrão CC-2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **11.06.2018 a 10.07.2018**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2017 a 31.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JUNHO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**B73104BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PP026, PP028, PE025 E TP005 DE 2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO E ANULAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública a **ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 017/2018,** tendo em vista a ilegalidade no processamento do certame, no que tange a proposta que foi apresentada em desacordo com o Edital e na falta do lançamento de valor global no sistema do Pregão. Torna público também, que fará realizar no dia 18/06/2018, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 026/2018** – Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminantes. No dia 19/06/2018, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 028/2018** – Contratação de veículos de transporte coletivo de pacientes. No dia 25/06/2018, as 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2018 –** Aquisição peças para transporte escolar. E no dia 28/06/2018, as 10 horas – **TOMADA DE PREÇO – 005/2018** - Contratação de empresa para criação, manutenção, suporte e hospedagem de portal website. Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234.

SALA DE LICITAÇÕES, em 05 de junho de 2018.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**40F6942E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2018 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2137/05/2018
O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 18/2018**,** que trata do **registro de preços para aquisição de varetas de aço para desobstrução de ramais de esgoto e pontas recuperadoras**, no seguinte item:

• Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

**- Fica alterada a data para a abertura desta licitação, no dia 21/06/2018 às 09 horas.**
Cópia da alteração do Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 05 de junho de 2018.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

**Publicado por:**
Tiago Batista de Los Santos
**Código Identificador:**60177358

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DE DATA

**Convite nº 05/2018** – **Proc. Administrativo 04603/2018**
**Objeto :** Registro de Equipamentos, Materiais e Recargas de Extintores.
Licitação Exclusiva para MEI – ME e EPP
**Alteração de Data:** Do dia 07/06/2018 às 09:00 hs para o **dia 15/06/2018 às 09:00 hs**
**Ficam mantidas todas as demais condições.**

**Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br**
**Informações:** (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 06 de Junho de 2018.

***RICARDO DO E. S. BARCELLOS***
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**B009F9AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 8.119, DE 30 DE MAIO DE 2018

Concede bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF), uma bonificação no valor total de R$ 468,95 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), em parcela única, referente ao ano de 2017 (base de cálculo janeiro a março), em conformidade com o previsto na Portaria n.º 391, de 8 de novembro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde, do Rio Grande do Sul.

§1.º O valor previsto no artigo 1.º, a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde, será calculado proporcionalmente aos meses de trabalho realizados no ano de 2017.

§2.º A bonificação prevista nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos servidores e não estará sujeita a incidência de encargos patronais.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5FD79FDC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018, (Processo Administrativo nº 083/2018). Objeto**: Contratação da CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS, para o acolhimento institucional de 05 (cinco) idosos, consoante Memorando nº 194/2018, para fins de cumprimento de ordens judiciais oriundas dos Processos Judicias nºs 123/1.16.0000084-2, 123/1.160000276-4, 123/1.140000447-0, 1.13.0002401-0 e 123/1.14.0001533-1, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Base Legal**: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. (CNPJ: 18.176.781/0001-35). **Valor Total**: R$ 19.837,20. Os preços encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto/RS, 04 de junho de 2018.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**8C27BF89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO JULGAMENTO PROPOSTA FINANCEIRA

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
**(Tomada de Preços Nº 003/2018, Processo Administrativo nº 069/2018).**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: A empresa **LUIZ ROTILLI & CIA. LTDA**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, restando habilitada e apresentou Proposta Financeira no valor global de **R$ 36.290,00**. A empresa. **CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA**. apresentou Proposta Financeira no valor global de **R$ 35.980,00,** estando seu representante legal presente nesta sessão. A empresa **G. BONAFE – EPP** apresentou Proposta Financeira no valor global de **R$ 33.500,00,** restando **classificada em primeiro lugar.** Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data desta publicação**,** nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 05/06/2018.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**062D853A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 048/2018 (Processo Administrativo nº 082/2018). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para conserto de veículos, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão abertura:** dia 20/06/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 05/06/2018.

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**F366FF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 108/2018**

**Aditivo/Supressão Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 108/2018**
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: LABOR CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor.....: 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 05/06/2018 Término: 26/11/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, cf. projeto técnico (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 842353/2016/FNAS/CAIXA (Proc. nº 2617.1037328-46/2016), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Proteção Social Básica.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinéia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**967F2FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 041/2018 (Processo Administrativo nº 067/2018). **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 05/06/2018. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Baronesa Ltda. (CNPJ: 73.993.362/0001-02), Cristiano Duarte (CNPJ: 14.480.526/0001-20), Desenvolver Assessoria e Consultoria Administrativa Ltda. ME (CNPJ: 27.907.090/0001-55), Leandro Stringari-ME (CNPJ: 21.681.063/0001-20) e Maquipel Comércio e Representações Ltda. EPP (CNPJ: 93.805.521/0001-05). As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

**Santo Augusto-RS, 05 de junho de 2018.**

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**6FA3786F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 42/2018**

**Contrato 42/2018 - Objeto:** Aquisição de veículo de passeio para uso do gabinete do Prefeito Municipal - **Processo** n° 445/2018, **Pregão Presencial** 11/2018 **- Contratado:** Japel Jacuí Auto Peças Ltda – **Valor Total:** R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) - **Vigência**: Até 31/12/2018

São João do Polêsine, RS, 05 de junho de 2018.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldonizete Guterres Lopes
**Código Identificador:**5DC6B883

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

O Município de São José do Inhacorá/RS, comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013. O prazo para entrega dos envelopes será até **às 09h do dia 02.07.2018.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, pelo fone 55 3616 0252 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 05 de junho de 2018.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**B99DD19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**CONTRATO (PROC nº 89/2018)**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 72/2018.
**CONTRATADO: SUPLLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -** CNPJ N° 73.297.509/0001-11.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de bandeja de colecistectomia.
**DO VALOR:** O preço de execução dos serviços será de R$ 33.022,40 (trinta e três mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente em parcelas de R$ 5.503,73 (cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos) pela Fundação.
**DO PRAZO:** O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

***ANÉSIO RONEI BOHN***
Vice-Presidente da Fundação Hospital Centenário

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**D8235064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.790, DE 14 DE MAIO DE 2018**

Altera a lei nº 8.320/15 QUE INSTITUI A LIBERAÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO no município de São Leopoldo.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O art. 4º da Lei Ordinária nº 8.320/15, que institui a liberação dos Alvarás de Localização e Funcionamento Provisórios para atividades de baixa complexidade, baixo e médio grau de risco e baixo potencial poluidor no Município de São Leopoldo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório terá a validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante pedido fundamentado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, demonstrando, nesta oportunidade, que está buscando, com periodicidade, a sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único**. O Alvará de Localização e Funcionamento provisório poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de multas, ser cassado pela municipalidade se a empresa, empreendimento ou prestador de serviço, em razão da natureza de sua(s) atividade(s), causar qualquer incomodidade, impacto e/ou interferência no tráfego, devidamente comprovado(s), aos imóveis vizinhos e/ou entorno imediato."

**Art. 2°** Seguem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**F7AA9DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.814, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e temporário, 11 (onze) Atendentes Sociais, para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à luz da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº6.055/2006, em caráter emergencial e temporário, através de Processo Seletivo Simplificado, 11 (onze) Atendentes Sociais, para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único**. A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o caput deste artigo, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de Edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

**Art. 2º** A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº6.055, de 14 de setembro de 2006.

**§ 1º** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da Administração.

**§ 2º** Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Lei.

**Art. 3º** São atribuições dos Atendentes Sociais:
I - Prestar apoio na recepção, acolhimento e triagem de crianças, adolescentes e adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social usuários dos serviços socioassistenciais disponibilizados pelo Município;
II - Proceder, orientar, encaminhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos no que se refere à alimentação, higiene pessoal tais como: troca de fraldas, alimentar os dependentes na boca, realizar higiene oral e íntima, efetuar a troca de roupas de cama quando as mesmas estiverem contaminadas com urina, fezes ou vômito e auxiliar no banho; repouso e despertar; executar atividades diárias lúdicas, recreativas, educacionais e de artes diversas;
III - Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em passeios, visitas, festividades sociais e eventos culturais;
IV - Observar a saúde e o bem-estar dos usuários, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
V - Ministrar medicamento, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
VI - Acompanhar os usuários em consultas e exames nas situações emergenciais;

VII - Realizar abordagem diurna e noturna de crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento às Crianças e Adolescentes;
VIII - Realizar abordagem diurna e noturna da população adulta em situação de rua que se encontre em situação de vulnerabilidade social, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento;
IX - Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
X - Zelar e manter a disciplina, a ordem e o bom funcionamento dos serviços;
XI - Fazer cumprir as rotinas administrativas e técnicas, estimulando o bom relacionamento entre os usuários;
XII - Realizar a reposição de material de expediente, higiene e limpeza, bem como da rouparia de cama;
XIII - Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, realizando registro da mesma;
XIV - Participar de reuniões de equipe, capacitação e executar outras tarefas inerentes ao cargo;
XV - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
XVI - Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habilitação e outras), atuando nas esferas públicas e privada;
XVII - Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestiário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

**Art. 4º** São requisitos para preenchimento do cargo de Atendente Social:
I - Possuir 18 anos completos;
II - Formação de ensino médio completo.

**Art. 5º** Aos profissionais contratados será aplicado o regime jurídico administrativo constante no artigo 217 da Lei Municipal nº6.055/2006.

**§ 1º** A carga horária dos profissionais será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de R$ 1.626,09 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais com nove centavos).

**§ 2º** O profissional contratado fará jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais com oitenta centavos) e o Programa de Alimentação no valor mensal de R$ 482,40 (quatrocentos e oitenta e dois reais com oitenta centavos).

**Art. 6º** O Município providenciará a realização de concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de atendente social, no prazo máximo do prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12 - SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2163 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRET. DE DESENVOLV. SOCIAL
3.1.9.0.4.00.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Recurso: 0001-Livre

**Art. 8º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**295A4C75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.045, DE 25 DE MAIO 2018.

Cria o Comitê Gestor Permanete de Saúde Integral do Servidor, bem como o Programa Saúde Integral do Servidor, no âmbitro do Poder Executivo Municipal de São Leopoldo e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a relação da saúde do servidor municipal com o ambiente e os processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento das normas legais em defesa da saúde dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento de ações de promoção da saúde dos servidores municipais e o estabelecimento de suas estratégias;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pelo governo junto aos servidores e seus órgãos representativos por ocasião da data base 2017 referentes a saúde do servidor municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da inter-relação dos órgãos do governo e das entidades representativas na busca de uma solução conjunta, na melhoria das condições de saúde dos servidores municipais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** É instituído, em caráter permanente, com a integração da Administração Direta e Indireta Sindicatos dos Servidores e Professores, o **Programa Saúde Integral do Servidor** cuja meta é criar uma política pública de saúde integral do servidor.

**Parágrafo único.** Entende-se a Integralidade como um eixo prioritário de uma política de saúde a partir de dois movimentos, que visem ações de prevenção, promoção e reabilitação: a superação de obstáculos em relação às condições e a organização do trabalho e a implantação de inovações no cotidiano dos serviços.

**Art. 2º** O Programa Saúde Integral do Servidor está organizado em quatro enfoques, que contemplam:

I - Saúde Integral: abarca a dimensão biológica, psicossocial e da segurança do trabalho, com ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde do servidor.

II – Segurança do Trabalho: Baseia-se em uma política de gestão em saúde e segurança do trabalho, através de um conjunto de medidas que visem minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, protegendo a integridade física, psíquica e social do servidor.

III – Saúde Mental do Servidor: contempla intervenções que visem a promoção, prevenção e reabilitação da saúde mental do servidor; inclui práticas de escuta e acolhimento das situações individuais e/ou coletivas que gerem sofrimento no servidor.

IV – Interdisciplinaridade: o Programa visa um enfoque interdisciplinar, a fim de integrar os diversos saberes que compõem o trabalho e propor ações em conjunto.

**Art. 3º** O Programa Saúde Integral do Servidor é constituído dos seguintes objetivos:

I - GERAL: Criar uma política pública de saúde integral do servidor.

II - ESPECÍFICOS:

Proporcionar ações que promovam a saúde do servidor de forma integral.

Promover ações voltadas à saúde e segurança do trabalho para o servidor, visando à promoção e o cuidado da saúde, permitindo melhoras na organização do processo laboral e nas relações humanas dentro do trabalho, garantindo segurança e redução dos riscos para os mesmos.

Promover a saúde mental do servidor, através de uma escuta qualificada, a fim de acolher o sofrimento e instrumentalizá-lo, para lidar com as questões trazidas.

Construir um processo de trabalho interdisciplinar, com o intuito de fomentar estratégias articuladas de intervenção.

Contribuir com a valorização do servidor e consequentemente do serviço público;

Desenvolver a motivação para o trabalho;

Qualificar as condições de trabalho;

Promover ações de proteção à integridade física do servidor.

**Art. 4º** As diretrizes do Programa Saúde Integral do Servidor estão constituídas e definidas como segue:

I - Missão: construção de ações e estratégias que promovam a saúde integral do servidor;

II - Valores e Princípios:

a) Diversidade: respeito e valorização das diferenças;

b) Ética: questão de integridade e confiabilidade;

c) Equidade: acesso para todos;

d) Relações: vínculos afetivos, sociais e profissionais;

e) Coletividade: valorização do compartilhamento de experiências dos servidores;

f) Trabalho: responsabilidade e possibilidade de realização;

g) Responsabilidade: comprometimento com os objetivos do Programa; e

h) Saúde Integral: física, mental, espiritual e social.

III - Visão: ser um Programa permanente que promova ações de cuidado para contemplar a saúde do servidor em sua dimensão integral.

**Art. 5º** Fica criado o **Comitê Gestor Permanente de Saúde Integral do Servidor**, composto por representantes da Administração Direta e Indireta, Sindicatos dos Servidores e Professores, com as seguintes atribuições:

I - Representar todos os servidores das esferas da Administração Direta e Indireta;

II – Receber e priorizar as demandas da Administração Direta e Indireta, cumprindo os objetivos do Programa da Saúde Integral do Servidor;

III - Sugerir ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde dos servidores;

IV - Monitorar e implementar as ações sugeridas;

V – Produzir dados, informações e relatórios afim de avaliar resultados obtidos;

VI – Formular ações de assessoria e matriciamento a serviços que compõem a Administração Direta e Indireta, Sindicatos dos Servidores e Professores, a fim de construir um Projeto de Ação Singular para cada unidade solicitante;

VII – Construir estratégias articuladas de intervenção, com vistas a um trabalho interdisciplinar entre os diferentes profissionais do Comitê;

VIII – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos para debate de temas relativos à Saúde do Servidor Público;

IX – Realizar ações de cuidado em saúde do servidor através de acolhimentos, atendimentos individuais e grupais, no local de atuação do servidor;

X - Atender às necessidades **Fisiológicas e Sanitárias** através de cuidados com a saúde física dos servidores;

XI - Atender às necessidades de **Segurança Funcional** do servidor através de cuidados com as condições dos locais e postos de trabalho dos servidores;

XII - Atender ao direito à **Dignidade e ao Decoro da Função Pública** através de cuidados com as relações interpessoais tanto entre servidores de mesma categoria como nas relações entre chefias e subordinados;

XIII - Atender às necessidades de **Respeito às Pessoas** dos servidores através de cuidados com a saúde psicológica, social e familiar destes, relacionado com o tratamento que a administração pública dá ao servidor enquanto cidadão;
XIV - Atender às necessidades de **Realização Pessoal** dos servidores através de cuidados à diversidade, à ética, à moralidade, à equidade, à personalidade e desenvolvimento pessoal dos servidores, relacionado com o tratamento que a administração pública dá ao servidor enquanto pessoa.

XV – Atender às necessidades de **Saúde Mental dos Servidores**, através de acolhimentos, atendimentos individuais e grupais;

XVI – Verificar o cumprimento das legislações vigentes nos objetivos e ações do Programa Saúde Integral dos Servidores;

X – Solicitar documentos e informações a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 6º O Comitê Gestor Permanente de Saúde Integral do Servidor, será composto por 1 representante e seu respectivo suplente, indicados pela Fundação Hospital Centenário, SEMAE, Sindicato dos Professores, Sindicato dos Servidores e, pelas seguintes Secretarias da Administração Direta:

Procuradoria Geral do Município – PGM
Secretaria Geral de Governo – SGG
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD
Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP

**Parágrafo Único**: Os integrantes do Comitê deverão ser, impreterivelmente, servidores estáveis do quadro efetivo;

**Art. 7º** O Comitê Gestor Permanente de Saúde Integral do Servidor terá seu funcionamento e organização regulado por Regimento Interno observando-se, desde já, o seguinte:

I – A nomeação da Presidência será definida por votação, na primeira reunião após o lançamento do Decreto de criação do Comitê;

II – Será vinculado técnica e administrativamente, à Secretaria Municipal de Administração que deverá dispor de equipamentos e pessoal, quando necessário, para a execução de suas atribuições;

III – O seu regimento interno será elaborado em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desde Decreto;

IV – Reunir-se-á uma vez por mês e/ou conforme demandas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**89BB0894

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.044, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Clásula Quinta, inciso II, do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, do Decreto nº 9.007, de 22 de março de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Altera a Clásula Quinta, inciso II, do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, do Decreto nº 9.007, de 22 de março de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:** Constituem obrigações do Permissionário:

II- arcar com toda e qualquer despesa relativa ao consumo de água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências.".

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**00C81CD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.041, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Delega competência de ordenador de despesas e gestor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação no âmbito do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, inciso VI e art. 153, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 69 § 5º, da Lei Federal nº 9.394/1996 c/c art. 2°, § 1º da Portaria Conjunta n° 02/2018 STN/FNDE,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de São Leopoldo-RS, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, matrícula n.° 54782, inscrito no CPF/MF n° 908.357.000-20, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, conforme Portaria n.° 104.612.

**Parágrafo único** – A Portaria de nomeação servirá para substituição de titularidade junto à todas e quaisquer instituições necessárias, caso ocorra a alteração do gestor, nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Educação, durante a vigência do presente decreto.

**Art. 2°** O ordenador de despesas de que trata este decreto será o responsável por promover a inscrição de novo CNPJ, ou regularizar a situação deste em titularidade da Secretaria Municipal de Educação, junto à Receita Federal do Brasil, bem como promover a regularização de titularidade junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, possuindo, para tanto, atribuição para firmar todos os instrumentos jurídicos necessários, as autorizações de empenhos, ordens de pagamento e movimentar as respectiva(s) conta(s) única(s) e especifica(s) do FUNDEB, no âmbito do município de São Leopoldo.

**Art. 3°** A competência delegada de que trata este decreto, abrange, ainda, todas as atribuições necessárias que visam dar fiel cumprimento ao disposto na Portaria Conjunta n.° 2, de 15 de janeiro de 2018 STN/FNDE.

**Art. 4°** - A gestão da(s) conta(s) única(s) e especifica(s) do FUNDEB é de atribuição exclusiva e individual do Secretário Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** É facultado ao Secretário Municipal de Educação, ou sempre que necessário, a gestão conjunta do FUNDEB com o Prefeito Municipal ou por quem detiver competência delegada deste.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**379476F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017**

**CONTRATADA:** José Alberto Orrego Junior.
**OBJETO:** Constitui objeto deste o credenciamento de Médico Psiquiatra para a realização de consultas médicas especializadas a pacientes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e Centro de Atenção Psicossocial Capilé (CAPS Capilé), conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**VALOR:** R$ 144.000,00

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria ana Barcelos Pinto
**Código Identificador:**75A105B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 68/2015**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2015
**CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES MELO E MOOG LTDA- EPP CNPJ 10.375.712/0001-49.
**DO GESTOR:** visando a alteração do gestor, o qual passa a ser a servidora Lionella Goulart, matricula n° **104.843**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 26 de abril de 2018.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria ana Barcelos Pinto
**Código Identificador:**17DA350C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PE 09/2018 FHC - REVOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a Licitação, **exclusiva para ME/EPP,** na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 09/2018**, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária**,** para **aquisição futura de ÁLCOOL ESPUMA, conforme solicitação do Núcleo de Higienização Hospitalar para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). REVOGA-SE** a licitação em epígrafe por interesse público superveniente. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no Portal de Licitação endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**CBBA05C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018 - CERCAMENTO DE TRÊS ENTREPOSTOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 01/2018 -** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar o cercamento de três entrepostos (Duque de Caxias, Feitoria e Aterro), conforme Memorial Descritivo. **DATA DE ABERTURA**: 22 de junho de 2018 às 09h30min. O **edital** está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**C89578F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 –** Melhor técnica e preço – **OBJETO:** contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projeto de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de julho de 2018, às 10h. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**FC2426A4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - RASTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE FROTA VIA SATÉLITE**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva a ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**, Menor Preço por Lote, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento veicular e de gerenciamento de frota via satélite. **DATA DE ABERTURA:** 20 de junho de 2018, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***ANDERSON ETTER***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Janaína Micheline Silva
**Código Identificador:**114A61F5

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 013/2017**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 013/2017

**MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
**CONTRATADO: HABITARK ENGENHARIA LTDA –** CNPJ Nº: 05.269.823/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na área de saneamento, para execução de obras de conclusão da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina.

**PRAZO:** Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e de vigência do contrato a contar de 12 de junho de 2018.

**ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 282.005,69 (duzentos e oitenta e dois mil cinco reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 3,7966% do valor original contratado.

***ANDERSON ETTER***
Diretor Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Páscoa Maria Pereira Duarte
**Código Identificador:**D811760B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**PORTARIA DP Nº 0696/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018 .**

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Vice Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município; **NOMEIA DANIELA MENDONÇA RODRIGUES** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITOR**, Padrão ASS.70.02.04 , Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **9º lugar**, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2014-PRE, Homologado conforme Edital n.º 009/2015/PRE-02.04.2015, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, a ser entregue no ato da apresentação. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Vice Prefeita em Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal de Administração

***LISIANE MARIA DA SILVA***
Chefe Dpto de Pessoal

**Publicado por:**
Márcia de Oliveira Costa
**Código Identificador:**12C16BEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 2º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**2ª REPUBLICAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2018**

Contratação de empresa p/implantação, gerenciamento de Cartão Combustível da Frota de Veículos e Máquinas do Município de São Pedro do Sul.

ABERTURA:27.06.18, às 9h .

Edital no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 06 de junho de 2018.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Oliveira Costa
**Código Identificador:**A41E540B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 06004/2018, referente ao Edital de Licitação Nº. 004/2018 – modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para abastecimento das diversas secretárias da administração publica.Empresas vencedoras:
COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - ME, para os lotes 01, 02, 11, 14, 18, 19, 21, 25, 32, 35, 40 e 55; HOSPIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, para os lotes 03 e 04; DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIASI E LIMPEZA LTDA, para os lotes 05, 20, 22, 26, 28, 33, 38, 43, 47, 48, 49 e 56;NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA – ME, para os lotes 06, 12, 27, 29, 42, 45, 50 e 51; LEONARDO BASTOS CLOSSI - ME, para os lotes 07, 09, 10, 13, 24, 52 e 54;
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para os lotes 08 e 15;V. F. HENRICH - ME, para os lotes 16, 31, 39, 41, 44 e 46;ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, para o lote 17;VENER PEWREIRA DE SOUZA, para o lote 23;LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, para o lote 30;V. FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS, para o lote 36;QP COMERCIO E DISTRIBUIDORA PAPEIS LTDA, para o lote 37.O lote 34 não foi adjudicado.O lote 53 foi declarado deserto.OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/licitacoes

***LUIS ROGÉRIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**EBE9D70C

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 4905/2018, destinada a elaboração pela CONTRATADA, de 01 cálculo atuarial referente ás obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do CONTRATANTE, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável, conforme anexo I do instrumento contratual. . Empresa vencedora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ME CNPJ nº 00.360305/0001-04 com o valor total dos serviços de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), com vigência do contrato de 12(doze) meses.

***LUIS ROGÉRIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**BFD4113F

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA**
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 8183/2018, destinada a mão de obra especializada para conserto de tubulação de esgoto sanitário das escolas: EMEF Profª Maria da Glória da Silva; EMEF Profª Rosane Amaral; EMEF Lourdes Fontoura; EMEI Mara Matos. conforme o artigo 24, inc.IV da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 1792018. Empresa vencedora:

ADRIANA CUNHA DIAS - ME CNPJ nº 10.770327/0001-04 com o valor total dos serviços de R$ 7.980,47 (sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), com vigência do contrato de 12(doze) meses.

***LUIS ROGÉRIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**652A1F35

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA**
**O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 6437/2018, destinada a contratação de instituição especializada para desenvolver projetos e ações nas áreas da cultura, esporte e lazer oferecendo uma programação de atividades ao longo de 2018, conforme termo de referencia Anexo único do instrumento contratual,conforme o artigo 24, inc.XIII da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 144/2018Empresa vencedora: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº 03.575.238/0001-33 com o valor total dos serviços de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos) reais com vigência do contrato de até 12 (doze.meses.**

***LUIS ROGÉRIOLINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**DBA327F0

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018**
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 29419/2017, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 001/2018 – modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos médico – hospitalares e mobiliário Emenda Parlamentar 11.413.810000/1160-10 Empresas vencedoras:A A Z SAÚDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para os lotes 07, 08, 09, 15, 20, 30 e 31, perfazendo o valor total de R$ 3.911,50 (três mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos);ALCI N. BECKER & CIA LTDA, para os lotes 01, 03 e 26, perfazendo o valor total de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais);ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, para os lotes 05, 06, 11, 12, 14, 23 e 25, perfazendo o valor total de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais);ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, para os lotes 17 e 28, perfazendo o valor total de R$ 1.423,00 (hum mil quatrocentos e vinte e três reais);K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o lote 02, perfazendo o valor total de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais);DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 16, 18 e 22, perfazendo o valor total de R$ 1.233,60 (hum mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos);CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, para os lotes 21, 24, 27 e 32, perfazendo o valor total de R$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais);JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, para o lote 19, perfazendo o valor total de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais);MARILICE KEIL, para o lote 13, perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais);EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, para o lote 29, perfazendo o valor total de R$ 855,36 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos);Os lotes nº 04 e 10 não foram adjudicados.

***LUIS ROGÉRIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**9268B8A9

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo n.º: 09 ao Contrato n.º: 056/2012; Locador: DALLAROSA – EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das Graças nº. 400, destinado a instalação da Assistência Judiciária Gratuita. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 01 mês, a contar de 04/04/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo nº. 08 ao Contrato n.º: 081/2011; Locador: NAIRO ALOISIO FLACH; Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº. 648, bairro Silva, nesta cidade, destinado a instalação do CRAS CENTRAL. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 120 dias, a partir de 12/01/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 029/2014; Locador: GERALDO DARSKI; Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Mauá, nº. 2356, Centro, nesta cidade, destinado a instalação do Almoxarifado da Vigilância em Saúde. Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula quarta do Contrato nº 029/2014 - Despesas em geral, passando a constar a seguinte forma: Correrão por conta do Locador as despesas relativas aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel e os relativos ao IPTU, excetuando as despesas de água e luz que correrão por conta do Locatário relativos ao período de locação. Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula sétima do ajuste para inclusão nas obrigações do LOCADOR (subitem 7.2) o pagamento do IPTU do imóvel e a realização do PPCI e a consequente exclusão da obrigação do locatário do pagamento do IPTU do imóvel locado (subitem 7.1, alínea "g"). Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º: 005/2012; Locador: BRUNO GELSO GIOPPO; Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 35, bairro Santa Catarina, nesta cidade, destinado a instalação do Ambulatório de Infectologia. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses, a contar de 12/01/2018. Valor: Fica reajustado o valor do locatício mensal correspondente à variação negativa de – 0,53% do IGP-M, resultando no valor atualizado de R$ 2.502,39. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo n.º: 03 ao Contrato n.º: 047/2015; Empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; Objeto: Divulgação, publicação e gerenciamento dos atos oficiais, de efeito externo, e acesso à pesquisa de banco de dados, via internet do Município, dispostos no site "LeisMunicipais.com.br". Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 007/2018; Empresa: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água. Cláusula Primeira: O presente contrato terá alteração referente à cláusula nº. 05 (dotação orçamentária) subitem nº. 5.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretária Municipal de Educação: Despesa 4590-32009/333903 e 4521-1146/333039. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 047/2017; Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, DE RECICLAGEM RECICLANDO VIDAS UNIDOS VENCEREMOS - COOPREVIVE; Objeto: Contratação de cooperativa para a prestação de serviço de coleta de resíduos secos (coleta seletiva) em vias públicas do município. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses, a contar de 20/03/2018.

Valor: O valor inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 6%, resultando no montante de R$ 649.250,00. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XXVII da Lei nº. 8.666/93. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 107/2017; Empresa: REAL RODOVIAS DE TRANSP. COLETIVOS SA; Objeto: Aquisição de passagem escolar para alunos carentes da Rede Municipal de Ensino. Valor: O valor inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 25% correspondente ao acréscimo de valor de R$ 99.900,00. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93.

***CLAUDETE DE MORAES BRASIL***
Oficial Municipal
Matrícula 5833

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**282EE3DE

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º: 056/2018; Empresa: LORENZO LACERDA CAPELLI - EPP; Objeto:** Aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal da Saúde. **Valor Total:** R$ 140,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 045/2017. **Contrato n.º: 095/2018; Empresa: MOLDER ESTRUTURAS EIRELI; Objeto:** Aquisição de materiais de construção e ferragem. **Valor Total:** R$ 4.580,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2017. **Contrato n.º: 115/2018; Empresa: GUAYI; Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar o trabalho técnico social junto aos moradores do Residencial Ilha Bela, no município de Sapucaia do Sul. **Valor Total:** R$ 74.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 017/2017. **Contrato n.º: 121/2018; Empresa: BM COM. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA; Objeto:** Aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul. **Valor Total:** R$ 15.150,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2017. **Contrato n.º: 124/2018; Empresa: GLOBAL DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTDA; Objeto:** Aquisição de Estação de Trabalho Tipo 02. **Valor Total:** R$ 20.825,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 008/2017. **Contrato n.º: 126/2018; Empresa: SOMA/SC PROD. HOSP. LTDA; Objeto:** Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, dispensados via Farmácia Municipal. **Valor Total:** R$ 27.799,80. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 040/2017. **Contrato n.º: 127/2018; Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; Objeto:** Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, dispensados via Farmácia Municipal. **Valor Total:** R$ 64.400,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 040/2017. **Contrato n.º: 128/2018; Empresa: DIMASTER – COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA; Objeto:** Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, dispensados via Farmácia Municipal. **Valor Total:** R$ 4.543,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 040/2017. **Contrato n.º: 131/2018; Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA; Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos. **Valor Total:** R$ 3.450,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 050/2017. **Contrato n.º: 132/2018; Empresa: NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELI - ME; Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza. **Valor Total:** R$ 10.880,50. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 007/2017. **Contrato n.º: 142/2018; Empresa: GRUPO EDITORIAL SINOS SA; Objeto**: Contratação do Grupo Editorial Sinos, para veiculação de um anúncio no Jornal VS. **Valor Total:** R$ 7.690,00. Prazo: 30 dias. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 10/2018, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Contrato n.º: 144/2018; Empresa: R PEREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto**: Contratação de empresa especializada para construção emergencial de carneiras e bloco de carentes no Cemitério Pio XII. **Valor Total:** R$ 30.325,00. Prazo: 06 meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 11/2018, com base no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

***CLAUDETE DE MORAES BRASIL***
Oficial Municipal
Matrícula 5833

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**7D17B511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE CONTRATOS**

O Município de Taquara firmou os seguintes contratos: **Contrato nº 030/2018 – MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA –** aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, com valor de **R$ 26.200,00** (vinte e seis mil e duzentos reais); **Contrato nº 031/2018 – RINALDO COSTA SIMÕES** – Contratação de empresa para capacitação dos profissionais da Saúde e da Educação, para cumprimento do Programa Saúde na Escola e ampliação das ações executadas pelas Secretarias de Saúde e Educação, com o valor de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais); **Contrato nº 032/2018 – ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICAMENTOS LTDA** – Aquisição Emergencial de Oxigênio Medicinal para uso nas ambulâncias da SAMU/SALVAR, nas Unidades de Saúde do Município e para pacientes autorizados, com o valor total estimado de R$ 100.275,00 (cem mil e duzentos e setenta e cinco reais); **Contrato nº 033/2018 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 828,01 (oitocentos e vinte e oito reais e um centavo); **Contrato nº 034/2018 – ANA MARIA PIRES BELEM – ME** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 4.724,98 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); **Contrato nº 035/2018 – ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta); **Contrato nº 036/2018 – BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais); **Contrato nº 037/2018 – DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 9.071,00 (nove mil e setenta e um reais); **Contrato nº 038/2018 – EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 8.064,84 (oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **Contrato nº 039/2018 – HDX COMERCIAL EIRELI – ME** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais); **Contrato nº 040/2018 – VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular

2016/2017, com o valor de 540,00 (quinhentos e quarenta reais); **Contrato nº 041/2018 – V.S. COSTA & CIA LTDA** – Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017, com o valor de R$ 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos); **Contrato nº 042/2018 – KARLA RAFAELA HAACK 01280002018** – Contratação de empresa para capacitação – Projeto Transversal de fortalecimento de vínculos no Ambiente Escolar, o qual ocorrerá de forma itinerante em 4 (quatro) escolas municipais, com o valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **Contrato nº 043/2018 – GABRIEL DE ANDRADE JUNQUEIRA FILHO** – Contratação de profissional para Palestra com duração de aproximadamente 2 horas com o tema "LINGUAGENS GERADORAS", a realizar-se no dia 26 de Maio de 2018, na I Semana do Bebê, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **Contrato nº 044/2018 – PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI – EPP –** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para CANALIZAÇÃO de diversas ruas do Bairro Empresa, tudo conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, com o valor global de R$ 187.679,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos); **Contrato nº 045/2018 – GABRIELA RIBEIRO FILIPOUSKI** – Contratação de profissional para Palestra com duração de aproximadamente 1 hora, com o tema; "DESAFIOS DA PREMATURIDADE: Visão da psicologia" a ser realizada na programação do dia 28/05/2018 da "I Semana Municipal do Bebê", com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); **Contrato nº 046/2018 – ANA CAROLINA TERRAZZAN** – Contratação de profissional para Palestra com duração de aproximadamente 1 hora, com o tema: "DESAFIOS DA PREMATURIDADE: Visão da Nutrição" a ser realizada na programação do dia 28/05/2018 da "I Semana Municipal do Bebê" que acontecerá de 25 a 30/05/2018, com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais); **Contrato nº 047/2018 – MARÍLIA BORDIN SCHMIDT** – Contratação de profissional para Palestra com duração de aproximadamente 1 hora, com o tema; "O que é o limite? Cuidado e comunicação na relação com o bebê" a ser realizada na programação do dia 28/05/2018 da " I Semana Municipal do Bebê" que acontecerá de 25 a 30/05/2018, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); **Contrato nº 048/2018 – FERNANDA AMORIN DA SILVA** – Contratação de profissional para Palestra com duração de aproximadamente 1 hora, com o tema: "Construção dos limites na primeira infância" a ser realizada na programação do dia 28/05/2018 da " I Semana Municipal do Bebê" que acontecerá de 25 a 30/05/2018, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); **Contrato nº 049/2018 – HILÁRIA ARNOLD KREUZ 36526380000** – Contratação de empresa para Prestação de Assessoria para o Conselho Municipal de Educação, bem como para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos aspectos legais da Educação, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) mensais; **Contrato nº 050/2018 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** – com o valor a ser recebido pela Prefeitura Municipal sendo de R$ 1.723.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e três mil reais).

**Taquara, 05 de Junho de 2018.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**A9A4B328

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVOS**

O Município de Taquara firmou os seguintes aditivos contratuais: **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016 – SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Julho de 2018; **11º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2013 – FRANCINE FIGUEIRAS DO NASCIMENTO EIRELI EPP** – reajustando os preços dos postos de trabalho conforme parecer jurídico, a contar de 1º de Fevereiro de 2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2015 – TCA INFORMÁTICA LTDA – EPP – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Julho; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 – J. CELI & CIA LTDA – ME** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 19 de Junho de 2018; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 – CARMEM SARAIVA DE ALMEIDA TEIXEIRA VALIM** – prorrogando o prazo da locação por 12 meses, a contar de 08 de Junho de 2018; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017 – FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVEIRA E JOVINA DA SILVEIRA** – prorrogando o prazo da locação por 12 meses, a contar de 1º de Junho de 2018; **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2015 – JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT** – prorrogando o prazo da locação por 12 meses, a contar de 12 de Junho de 2018; **6º Termo Aditivo à ARP nº 195/2017 – POSTO ITAMARACÁ – EIRELI** – reequilibrando o valor dos itens 02, 03 e 04 da presente ata, vigorando a partir do dia 1º de Maio de 2018; **7º Termo Aditivo à ARP nº 195/2017 – POSTO ITAMARACÁ – EIRELI** – reequilibrando o valor dos itens 02, 03 e 04 da presente ata, vigorando a partir do dia 17 de Maio de 2018; **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015 – LICS SUPER ÁGUA EIRELI – EPP** – incluindo a EMEI Profª Patrícia Cristina Kehl na prestação dos serviços, acrescentando R$ 175,800 mensais ao valor do contrato, a contar de 1º de Junho de 2018; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017 – PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA – EPP** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Julho de 2018; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Junho de 2018; **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAQUARA LTDA** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Junho de 2018; **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2014 – PAKTO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** – reequilibrando o valor contratual através do índice do SINAPI atualizado, acrescentando R$ 36.239,61 ao valor do Contrato; **8º Termo Aditivo à ARP nº 195/2017 – POSTO ITAMARACÁ – EIRELI** – reequilibrando o valor dos itens 02 e 03 da presente ata, vigorando a partir do dia 28 de Maio de 2018; **9º Termo Aditivo à ARP nº 195/2017 – POSTO ITAMARACÁ – EIRELI** – reequilibrando o valor dos itens 03 e 04 da presente ata, vigorando a partir do dia 05 de Junho de 2018.

**Taquara, 05 de Junho de 2018.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**DC80E317

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Homologo o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018,** conforme adjudicação do Pregoeiro, a licitante **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Taquara, 05 de Junho de 2018.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**136C7936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2018.**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2018.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 22 de junho de 2018** estará recebendo propostas para **a Contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global (material e mão de obra) para instalação do sistema de climatização junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Hospital Tramandaí, localizado à Av. Emancipação, nº 1255, Bairro Centro, neste Município**.Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Tatiane Soares Jose
**Código Identificador:**01B349C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 21 de junho de 2018** estará recebendo propostas para **a aquisição de artigos para enxoval de bebê destinados ao Projeto Gestar desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Instituição Acolhedora Casa da Criança.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Tatiane Soares Jose
**Código Identificador:**BFA3EA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **BANRISUL S/A** Objeto: Prestação de serviços tipo cartão salário que será fornecido através de empresa Banrisul S/A para efetuarmos o pagamento dos Bolsistas, Estagiários do Magistério e Integrantes da Banda Municipal. Valor estimado para a dispensa: R$ 4.480,00 (quatro mil, e quatrocentos e oitenta reais) Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93 . Processo Administrativo nº 11714/2018.

**Publicado por:**
Tatiane Soares Jose
**Código Identificador:**D534112B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 38/2018. **Contratado:** Sotrima Agrícola Ltda. **Objeto:** Aquisição de Patrulha Agrícola composta por 01 Trator Agrícola cabinado 4x4, motor diesel com potência mínima de 75cv e 01 Arado subsolador 1,60m com 5 hastes mec rul reforçado. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 146.200,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 da atividade 1.160. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 732/2018, Pregão Presencial Nº 11/2018.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Martins
**Código Identificador:**F26EDFB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS,* torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, subsidiada a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2011 e Edital nº 27/2018.
*Modalidade*: **Pregão Presencial nº16/2018**.
**Abertura: 18/06/2018 as 10:00 horas**.
**Objeto**: Aquisição de um veículo utilitário usado (camionete) para o Município de Trindade do Sul.
Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligiane dos Santos
**Código Identificador:**9EB756A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de recapagem de pneus. **Base Legal**: Art. 24, inciso IV e Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
**Fornecedor**: FERRONATTO PNEUS LTDA (CNPJ: 05.199.421/0001-07).
**Valor Global:** R$ 20.280,00.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligiane dos Santos
**Código Identificador:**C3D8D31F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA AS ESCOLAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de junho de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1DC52FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SPIN PLACA IYA 7163 E SPIN PLACA IWN 4938
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de junho de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E72B46C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**REVOGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM REBOCADOR
O Município de Triunfo comunica o edital acima foi revogado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**EB775950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1734/2018**

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer jurídico, **DECIDO** por autorizar a contratação da Empresa **MILTON LUIZ FIEL PIRES - ME**, para realização de serviços de travessia entre a localidade de Barreto e a Ilha Pai José, no 1º Distrito deste Município, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0CDFA9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018**
**RETIFICAÇÃO**

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a aquisição de vale-transporte de ida e volta, para os alunos da rede municipal de ensino médio, junto a empresa **FÁTIMA – TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, no valor de R$ 68.197,10 (sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e dez centavos), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**BA76691C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5406 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Cessa situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e pelas demais fontes de direito do atual paradigma do Estado Democrático (Social) de Direito,
**Considerando** a paralisação dos caminhoneiros contra o aumento do diesel foi encerrada após negociação com o Governo Federal;
**Considerando** a normalização no reabastecimento de combustíveis e demais produtos no Município de Tupanciretã.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°- Fica cessada a situação anormal** de emergência no Município de Tupanciretã declarada através Decreto Municipal nº 5.397/2018, deixando de gerar efeitos a partir da publicação deste Decreto, em razão da normalização no reabastecimento de combustíveis e demais produtos.
**Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**32CCF9E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 5407 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal n° 4.023 de 05.06.2018.
**DECRETA:**
**Art. 1º** – Fica aberto crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com a finalidade de pavimentação da Rua Abílio de Figueiredo Paz, com recursos advindos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 865.604/2018.
**Art. 2º** - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 243.750,00
Fonte de Recursos: 1228 – C.R. 865.604/18 – Pavimentação/Min. Cidades
**Art. 3º -** Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 865.604/2018, na conta corrente nº 6647050-9, agência local da Caixa Econômica Federal.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**A4126041

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4019 DE 24 DE MAIO DE 2018**

Dá denominação de "Rua Valdivino Nunes de Freitas" a atual via pública denominada de Rua "J" no Bairro da Pedreira, no Município de Tupanciretã.

**O Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Rua Valdivino Nunes de Freitas" a atual via pública denominada de Rua "J" no Bairro da Pedreira, no Município de Tupanciretã.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**9CCAFC2F

---

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº. 4020 DE 29 DE MAIO DE 2018**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
**FAZ SABER:**
Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 31.098,32 (trinta e um mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos), com a finalidade de aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção do Ensino Regular com Recursos do MDE
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências à União
**4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições**
Valor: R$ 1.098,32 (um mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de Recursos: 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE
**Artigo 3º** – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1161 – TC 4055/2012 PAR-FNDE, apurado no encerramento do exercício anterior.
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**EBCF0951

---

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4021 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Autoriza o Município de Tupanciretã receber doação de terrenos para abertura de via pública e prolongamento de rua.

**O Prefeito Municipal de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
**FAZ SABER:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação dos seguintes imóveis urbanos de propriedade de Teófilo da Veiga Veron, com a finalidade de abertura de via pública e prolongamento da rua Teofilo Antônio Pimenta Pereira, com as seguintes metragens:
I – Rua B do Loteamento Alvorada, com área de 840 m², ao norte 14 metros com a Continuação da Rua Teófilo Antônio Pimenta Pereira, ao Sul 14 metros com a Travessa Tabajara, Leste 30 metros com a propriedade de Teófilo da Veiga Veron e 30 metros com o lote nº 13 do Loteamento Alvorada, Oeste 30 metros com a propriedade de Teófilo da Veiga Veron, 10 metros com o lote nº 32, 10 metros com o lote 31 e 10 metros com o lote 30.
II – Prolongamento da Rua Teófilo Antônio Pimenta Pereira, com área de 2596,8m², ao Norte 14,3 metros com o lote 18, 12 metros com o lote 19, 12 metros com o lote 20, 12 metros com o lote 21, 12 metros com o lote 22, 12 metros com o lote 23, 12 metros com o lote 24, 12 metros com o lote 25, 12 metros com o lote 26, 12 metros com lote 27, 12 metros com o lote 28 e 14 metros com o lote 29, ao sul 14 metros com a Rua B, 14 metros com o lote 13, 12 metros com o 14, 12 metros com o lote 15, 12 metros com o lote 16, 12 metros com o lote 17 e 86,30 metros com a propriedade de Teófilo da Veiga Veron, leste 16 metros com a rua existente Teófilo Antônio Pimenta Pereira e oeste 17 metros em uma linha quebrada com a área verde ou de uso institucional.
**Art. 2º -** As áreas acima descritas, partes ideais da sua respectiva matrícula, ora objetos de doação, passam a ser de propriedade do Município de Tupanciretã.
**Art.3º -** Destina-se a presente doação para fins de abertura de via pública e prolongamento de rua.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes do ato de doação, que ocorrerá oportunamente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 5º -** O destinatário do bem será a Administração direta do Município de Tupanciretã- RS.
**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**3E956CE0

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº. 4022 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Rio Grande do Sul, com a finalidade de constituir consórcio público denominado CONSÓRCIO FAMURS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**
**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas pelo Município de Tupanciretã, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública como autarquia em regime especial, denominado CONSORCIO FAMURS.
**Parágrafo Único:** O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei será formado pelos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que aderirem mediante autorização por lei municipal.
**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.
**Art. 3º.** As relações jurídicas entre o Município de Tupanciretã e o CONSÓRCIO FAMURS serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**F471B119

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº. 4023 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
**FAZ SABER:**
**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com a finalidade de pavimentação da Rua Abílio de Figueiredo Paz, com recursos advindos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 865.604/2018.
**Art. 2º** - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 243.750,00
Fonte de Recursos: 1228 – C.R. 865.604/18 – Pavimentação/Min. Cidades
**Art. 3º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 865.604/2018, na conta corrente nº 6647050-9, agência local da Caixa Econômica Federal.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**201599B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**
**PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2018 - às 8h e 30min do dia 20 de junho de 2018, que visa O Registro de preços para a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica.**
**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .**

Tuparendi, 05 de junho de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**2CD1A115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 10/2018**

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar dos seguintes produtores: *Ademir Luiz Staniek, Jaime Kreulich, Anaísa Rambo, João Batista Boer, Jaime Puhl, Maria Teresinha Reggiori, Lino Miguel Konzen e Jandrei Zalamena,* com amparo no art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009; art. 18 da Res. 38/2009 – FNDE, combinados com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tuparendi/RS, 05 de junho de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Verediane Sigolin
**Código Identificador:**06682783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA. Aditou-se por mais 30 dias, respectivamente até 12/05/2018 o prazo de conclusão da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 119/2016, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 040/2016. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 12/04/2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidimara Patricia Pereira
**Código Identificador:**4336A3A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.171, DE05 DE JUNHO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente,a realizar-se no período de18 a 22 de junho de 2018, sendo que uma das atividades do evento será realizada no dia 07 de junho de 2018, nos seguintes locais: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, AVAEC, Salão Nossa Senhora de Lourdes e Câmara de Vereadores, neste Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e destina-se a:
Palestrante - Sr. Jackson Miler ..... **R$ 1.200,00**
Coleta de Eletrônicos, realizada pela empresa AMBE ..... **R$ 400,00**
Agricultura Orgânica e Familiar – Troca - Troca de Sementes Crioulas e Certificação de Sementes – Técnico Agrícola – Mauricio Queiroz (CREA 10951) ..... **R$ 300,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0151.1211 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF - 8207
3.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - 8208

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Junho de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**2B164ABB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL**

**MUNICIPAL Nº 7.172, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 7.101 de 20/12/2017, com as seguintes rubricas e respectivos valores:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2099.0000 MANUT. PROG. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (1087)...**R$ 100,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2090.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (1084)...**R$ 100,00**

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.1194.0000 AUXÍLIO FINANC. A ENT. DEDIC. A PESSOAS IDOSAS
3.4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios (3573)...**R$ 100,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2099.0000 MANUT. PROG. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag Fixas - Pess Civil (1507)...**R$ 100,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2090.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Vencimentos e Vantag Fixas - Pess Civil (1016)...**R$ 100,00**

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.2075.0000 PROMOÇÃO E DEFESA DIREITOS PESSOA IDOSA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica (3702)...**R$ 100,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Junho de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**B633A32E

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.173, DE05 DE JUNHO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "COMEMORAÇÃO AO DIA DO COLONO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**COMEMORAÇÃO AO DIA DO COLONO**", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,a realizar-se no dia 22 de julho de 2018, na Comunidade de Nossa Senhora da Pompéia, neste Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e destina-se a:
Animação : R$ 1.400,00
Cartazes : R$ 300,00
**Total: R$ 1.700,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – Coordenação da Agricultura
20.122.0100.2006– Manut. das ativid dpto de agricultura
3.3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - PJ – 3016
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0310.1031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica - 2622

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de Junho de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**2D6AFE1F

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 6.144, DE05 DE JUNHO DE 2018.**

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei Municipal nº 7.172, de 05/06/2018,

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 7.101 de 20/12/2017, com as seguintes rubricas e respectivos valores:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2099.0000 MANUT. PROG. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (1087) R$ 100,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2090.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (1084) R$ 100,00

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.1194.0000 AUXÍLIO FINANC. A ENT. DEDIC. A PESSOAS IDOSAS
3.4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios (3573) R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2099.0000 MANUT. PROG. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag Fixas - Pess Civil (1507).....R$ 100,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2090.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Vencimentos e Vantag Fixas - Pess Civil (1016).....R$ 100,00

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.2075.0000 PROMOÇÃO E DEFESA DIREITOS PESSOA IDOSA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica (3702).....R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de junho de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**AD8D166D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

A Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

**Resolução nº 005/2018**

ACRESCE INCISOS V E VI AO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 002/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E TRANSPORTE À VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ.

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos V e VI ao art. 6º da Resolução 002/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - Toda concessão de indenização de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:
I – Atestado ou certificado de frequência, comparecimento, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária.
II – Relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar;
III – Apresentação das passagens, nota fiscal do transporte coletivo ou recibos dos táxis;
IV – Comprovação de parte do abastecimento no local do evento;
V- Nota fiscal de hospedagem referente as diárias com pernoite;
VI- Documentos comprobatórios referente a alimentação, sendo exigido no mínimo um comprovante por diária , dispensada a exigência para as diárias de até 6 horas.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá**

**Xangri-Lá, 05 de Junho de 2018.**

***VALMIR DALL'AGNOL***
Presidente

***JORGE LUIS NICOLAU***
1º Secretário

**Publicado por:**
José Mengue dos Santos
**Código Identificador:**8AB150DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2002, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1° –** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades básicas de saúde e na unidade de pronto atendimento, as listagens dos pacientes que aguardam por exames, consultas com especialistas e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Xangri-Lá.
**Parágrafo único.** A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

**Art. 2°** – Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

**Art. 3°** – As informações a serem divulgadas devem conter:
I – A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II – Dados do sistema e a forma de registro da inscrição dos pacientes, com a discriminação do tipo de consulta, exame ou intervenção cirúrgica necessária;
III – Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
IV – Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
V – Relação dos pacientes já atendidos.

**Art. 4°** - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de procedimento aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

**Art. 5°** - Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados.

**Art. 6°** - Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, mensalmente, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação à sua respectiva lista.

**Art. 7°** - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
**Parágrafo único.** Havendo a necessidade de alteração da listagem, deverão ser comunicados todos os pacientes nela inscritos através de observação em campo específico, devendo ainda a mesma ser atualizada num prazo máximo de cinte e quatro horas da ocorrência do evento que originou tal alteração e tornando públicas as razões que fundamentaram tal ato e o paciente que foi atendido.

**Art. 8°** - Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender prioritariamente, os candidatos regularmente inscritos na lista de espera.

**Art. 9°** - É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde a qual o paciente está vinculado a manutenção ou a exclusão do mesmo na respectiva listagem.

**Art. 10** – A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se o exame não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

**Art. 11 -** Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação do procedimento, um protocolo de inscrição onde deverá constar a numeração própria, sua posição na lista e as informações necessárias para consultá-la.

**Art. 12** – Deverão as unidades de saúde, fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar as listagens.

**Art. 13** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de junho de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**DEDE00D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2003, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Altera dispositivos na Lei nº 1.532, de 10 de abril de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, reclassifica servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro de cargos, estabelecido no artigo 5º da Lei 1532/2013, extinguindo 01 (cargo) de Agente de Recepção e Telefonista (vago), alterando o nível dos cargos, extinguindo o nível 02, passando a vigorar conforme descrição abaixo:

| Categoria Funcional | Número de Cargos | Nível |
|---|---|---|
| Agente de Recepção e Telefonista | 01 | 03 |
| Assistente Legislativo | 03 | 04 |
| Técnico em Computação | 01 | 05 |
| Tesoureiro | 01 | 05 |
| Técnico em Contabilidade | 01 | 05 |
| **Contador** | **01** | **06** |

**Art. 2º** – Altera a Tabela "A" do Anexo III, da Lei nº 1.532/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Nível | Valor (R$) |
|---|---|
| 03 | 2.911,08 |
| 04 | 3.241,73 |
| 05 | 4.030,80 |
| **06** | **6.448,73** |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Agente de Recepção e Telefonia e Assistente Legislativo, constante no Anexo II da Lei Municipal 1.532/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

ATRIBUIÇÕES:

**Descrição sintética**: atender e orientar o público, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes; operar central telefônica; executar trabalhos de reprografia em geral; exercer atividades ligadas a ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão.

**Descrição analítica:** receber, informar e encaminhar o público aos setores competentes; executar serviços de expedição e orientação ao público; executar pequenos serviços de digitação e pesquisa; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar e registrar a entrada e saída de público, registrando nome, horários e assunto; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; operar equipamentos de reprografia em geral; operar com centrais e aparelhos telefônicos; efetuar as ligações solicitadas; receber e transmitir mensagens e e-mails; atender a chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos e centrais telefônicas; realizar os registros correspondentes às atividades desenvolvidas; auxiliar nas atividades relativas a reuniões, eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; elaborar relatórios para registro de suas atividades; manter-se atualizada sobre a repartição, pessoas e eventos de sua área; protocolar documentos; recepcionar correspondências, dando destino; organizar seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional; exercer a atividade ouvidor, recebendo, examinando e encaminhando reclamações, dúvidas, solicitações, denúncias, elogios e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Xangri-lá; prestar informações às demandas recebidas; resguardar o sigilo, quando solicitado; agilizar a remessa de informações de interesse do usuário; facilitar o acesso do usuário ao serviço da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; elaborar e encaminhar à Presidência da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, relatório semestral referente às reclamações, dúvidas, solicitações, denúncias, elogios e sugestões recebidos, bem como os seus encaminhamentos e resultados; propor à Presidência as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, visando o adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional. responsabilizar-se pelo Serviço de Informação ao Cidadão, recebendo, por meio eletrônico, pessoalmente, ou outro meio legítimo, a demanda solicitada pelo cidadão, devidamente identificado nos termos da Lei, protocolizar os requerimentos de acesso à informação; analisar preliminarmente o requerimento e sua admissibilidade nos termos da Lei, observados e a identificação do cidadão; recusar a pretensão de informação ou arquivar a demanda que não preenche os requisitos legais; orientar o solicitante sobre os procedimentos de acesso, indicando prazos, local e modo em que será feita a consulta e obtida a resposta; esclarecer ao cidadão quando a informação solicitada estiver disponível em sítios oficiais da rede mundial de computadores (Internet); responder imediatamente ao cidadão quando a informação estiver disponível, ou em até vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias, nos casos de maior complexidade; informar o cidadão quando o SIC não possuir a informação, em razão da competência, indicando, conforme o caso, o órgão ou a entidade que a detém; comunicar sobre a gratuidade do serviço, salvo nas hipóteses de cópias de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados; expedir, por meio de certidão, o inteiro teor de decisão negativa de acesso à informação. informar ao cidadão sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, indicando, ainda, a autoridade competente para sua apreciação; obedecer aos prazos para resposta; arquivar as demandas concluídas; submeter semestralmente, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, relatórios de pedidos do acesso à informação; e realizar outras atividades afins.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

**Descrição sintética**: executar tarefas de natureza administrativa e legislativa; realizar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento, arquivamento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam o andamento de processos; apoio à análise e pesquisa de legislação; elaborar termos de referência consistente aos processos de despesas, outras atividades de assessoramento do Legislativo.

**Descrição analítica:** fazer cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, os decretos legislativos, as resoluções e ordens de serviço da Câmara; redigir atas de reuniões; realizar gravações das reuniões da Câmara; orientar o trabalho das Comissões; registrar o trabalho da Câmara; realizar a organização dos arquivos de leis, alterações de leis, resoluções, decretos legislativos, correspondências recebidas e expedidas, processos externos e internos; preparar os Termos de Compromisso e posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito; preparar as eleições da Mesa Diretora e das Comissões; executar o processamento e a expedição dos requerimentos, indicações, pedidos de providências e pedidos de informações, quando designado; receber a correspondência da Câmara; preparar a pauta que será apreciada e participar das reuniões, junto à Mesa, quando determinado; minutar projetos de lei; preparar anteprojetos de lei; fazer a revisão e preparar para a redação final, a matéria aprovada; assessorar os Vereadores no processo legislativo; dar conhecimento aos Vereadores sobre as matérias que serão apreciadas em Plenário; efetuar revisão dos projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, indicações, pedidos de providências e informações, requerimento, para que estejam em conformidade com o estabelecido pelo Regimento Interno; realizar a organização dos arquivos de leis, alterações de leis, resoluções, decretos legislativos, correspondências recebidas e expedidas, processos externos e internos; assessorar na execução dos trabalhos contábeis, balancetes mensais e anuais (orçamentário e financeiro); executar serviços de controle, organização e informação de despesas do Legislativo; participar do planejamento do orçamento do Legislativo, quando designado; secretariar reuniões, comissões de inquérito e integrar grupos operacionais; de acordo com a orientação da Presidência, observada a legislação pertinente, executar o controle de pessoal, inclusive com a elaboração da folha de pagamento; realizar as compras necessárias, de acordo com a determinação da autoridade superior; realizar o controle do almoxarifado e patrimônio; realizar o controle das contas bancárias da Câmara de Vereadores, informando os saldos financeiros e orçamentários para as compras necessárias, quando designado; fazer cumprir as determinações legais pertinentes à área contábil, financeira e orçamentária; prestar as informações solicitadas por outros órgãos (Tribunal de Contas, Receita Federal, Ministério Público e outros), e/ou indivíduos em geral, que versem sobre dados administrativos, financeiros, contábeis ou de patrimônio da Câmara; auxiliar o Controle Interno Municipal em suas atividades pertinentes à Câmara; providenciar a publicação de documentos; descrever os procedimentos e rotinas de cada setor e função desenvolvidos no Legislativo Municipal; descrever os cargos e suas atribuições; descrever os processos administrativos e legislativos; Elaborar fluxograma de processos legislativos e processos administrativos; elaborar modelos de documentos oficiais, projetos de lei, termos de sessão de uso e modelos de documentos em geral; elaborar o organograma funcional da Câmara de Vereadores; Realizar a divulgação e distribuição do Manual; Elaborar Termos de Referência (descrevendo a necessidade da contratação, a descrição técnica do objeto, com suas especificações e quantidades, formas de execução, forma de contratação, dotação orçamentária, documentos necessários para habilitação, obrigações da contratada e contratante, condições de pagamento, garantia do produto ou serviço, prazos, sanções, acompanhamento e fiscalização); avaliar documentos e definir os prazos de guarda e destinação documental; auxiliar na elaboração de instrumentos de gestão documental; zelar pelo cumprimento dos preceitos legais que norteiam a preservação e disponibilização do patrimônio documental do Legislativo; determinar a eliminação de documentos elaborando Termo próprio, constando a relação dos documentos eliminados, forma e justificativa da eliminação; implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pelo Legislativo Municipal em seu âmbito de atuação; promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico pertencentes ao Legislativo Municipal;

estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos e protocolos de documentos, em todo o seu ciclo vital; assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Legislativo Municipal; garantir o acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais. classificar os documentos sob responsabilidade desta comissão para os fins de acesso à informação previstos pela Lei Federal de Acesso à Informação; executar outras tarefas afins, conforme determinação do Gabinete da Presidência ou Administração Geral da Câmara.

**Art. 4º** – Altera os requisitos para o provimento do cargo de tesoureiro, constante no Anexo I:

Instrução: Curso técnico em Contabilidade
Idade: 18 anos no mínimo
Capacitação: Estar registrado no órgão de classe (CRC)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de junho de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**56D16D06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Altera o §4º do artigo 92-B da Lei nº 419/90 (Regime Jurídico dos Servidores).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica alterada a redação do §4º do artigo 92-B da Lei nº 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§4º** Para os servidores do Legislativo, a gratificação corresponderá a 20% (vinte) por cento, do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de junho de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**F9C17FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de 02 ônibus"**, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 10425/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MIRAGEM TUR**

CNPJ: 01.590.313/0001-00

ENDEREÇO: Av. Paraguassú, 1491, Mariluz Norte, Imbé/RS.
VALOR: **R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais).

Xangri-Lá, 05 de Junho de 2018.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**C777A40B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 111-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de junho de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 139-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios
www.xangrila.rs.gov.br ou
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 05 de junho de 2018.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Correia de Souza
**Código Identificador:**16D8EE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ERRATA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 2317 DE 30/05/2018**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS LIMITES | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º QUADRIMESTRE 2018 | | |
| LRF ART.48 - ANEXO VI | R$ MILHARES | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O BIMESTRE** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | **270.098,79** |
| **DESPESA COM PESSOAL** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP | **137.133,38** | **50,77%** |
| LIMITE MÁXIMO ( Incisos I, II e III do Art. 20º da LRF) | **145.853,35** | **54,00%** |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § ÚNICO do Art. 22º da LRF) | **138.560,68** | **51,30%** |
| **DÍVIDA** | VALOR | % SOBRE A RCL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | **0,00** | **0,00%** |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | **324.118,55** | **120,00%** |
| **GARANTIAS DE VALORES** | | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **TOTAL DAS GARANTIAS** | | | **-** | **0,00%** |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | **86.431,61** | **32,00%** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | | | **-** | **0,00%** |
| OPER. CRÉD. POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | | **-** | **0,00%** |
| LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO INT. E EXT. | | | **43.215,81** | **16,00%** |
| LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO ARO | | | **18.906,92** | **7,00%** |
| **RESTOS A PAGAR** | **INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** | | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA ISNCRIÇÃO RPNP DO EXERCÍCICO)** | |
| VALOR TOTAL | **-** | | **-** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **2º - BIMESTRE - Março a Abril 2018** | | | | |
| LRF ART.48 - ANEXO VXII | | | | Milhares |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | **PARA O EXERCÍCIO** |
| PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | | | | **346.328,57** |
| PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA | | | | **347.877,27** |
| **REALIZAÇÃO DA RECEITA** | | | **NO BIMESTRE** | **ATÉ O BIMESTRE** |
| RECEITAS REALIZADAS | | | **54.889,09** | **120.143,18** |
| DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO | | | **-** | **-** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | **-** | **-** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS** | | | | **PARA O EXERCÍCIO** |
| DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA | | | | **346.328,57** |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA | | | | **362.454,40** |
| | | | **NO BIMESTRE** | **ATÉ O BIMESTRE** |
| **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **21.828,62** | **127.151,25** |
| DESPESAS LIQUIDADAS | | | **44.484,48** | **81.024,15** |
| SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO | | | **10.404,61** | **39.119,04** |
| **DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | **NO BIMESTRE** | **ATÉ O BIMESTRE** |
| DESPESAS EMPENHADAS | | | **21.828,62** | **127.151,25** |
| DESPESAS LIQUIDADAS | | | **44.484,48** | **81.024,15** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **ATÉ O BIMESTRE** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | **270.098,79** |
| **RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | | | **NO BIMESTRE** | **ATÉ O BIMESTRE** |
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I ) | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II ) | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II ) | | | **-** | **-** |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) | | | **10.338,34** | **22.930,25** |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( IV ) | | | **3.155,65** | **8.579,64** |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( III - IV ) | | | **7.182,69** | **14.350,60** |
| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **METAS FIXADAS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO ( a )** | **RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE ( b )** | **ATINGIMENTO DA META EM PERCENTUAL** |
| RESULTADO NOMINAL | | **15.415,17** | **16.392,83** | **106,34%** |
| RESULTADO PRIMÁRIO | | **(25.434,13)** | **(5.374,36)** | **21,13%** |
| **MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | **INSCRIÇÃO ATÉ O BIMESTRE** | **CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE** | **PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE** | **SALDO** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | **29.134,57** | **3,11** | **15.284,72** | **13.846,75** |
| PODER EXECUTIVO | **29.134,57** | **3,11** | **15.284,72** | **13.846,75** |
| PODER LEGISLATIVO | **-** | **-** | **-** | **-** |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | **7.757,96** | **11,88** | **3.813,12** | **3.932,96** |
| PODER EXECUTIVO | **7.757,96** | **11,88** | **3.813,12** | **3.932,96** |
| PODER LEGISLATIVO | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** |
| TOTAL | **36.892,53** | **14,98** | **19.097,84** | **17.779,71** |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE** | **LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS** | |
| | | | **% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO** | **PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE** |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE + FUNDEF/FUNDEB | | **7.292,17** | **25,00%** | **13,26%** |
| FUNDEF/FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL | | **20.049,80** | **60,00%** | **67,30%** |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MININO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB | | **-** | **10,00%** | **-** |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | **PREVISTA ORÇADO** | **VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE** | **SALDO A REALIZAR** |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | **0,00** | **510,36** | **-510,36** |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA | | **28.657,75** | **9.572,09** | **19.085,66** |
| **RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | **RECEITA PREVISTA** | **VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE** | **SALDO A REALIZAR** |
| RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | **2,00** | **1,54** | **0,46** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE** | **LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS** | |
| | | | **% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO** | **PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE** |
| **DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **11.876,56** | **15%** | **21,60%** |
| FONTE CONTABILIDADE | | | | |

***SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES***
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

**Publicado por:**
Sandra Biedzicki de Marques
**Código Identificador:**5BE6D5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JUNHO / 2018**

Ata de Registro de Preços nº 001/2018 C, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para utilização no preparo de alimentação para atender a demanda das escolas municipais, SMED, Contratada: Cássio J. Hackenhaar & Cia. Ltda. - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 06 | BALDE BRANCO COM TAMPA PARA ALIMENTOS, de plástico resistente, atóxico, para armazenar alimentos, cor branca, com tampa, capacidade de 20 litros e alça de metal ou plástico reforçado e resistente Marca: Doormann | Un | 110 | R$ 19,27 |
| 08 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA, de plástico, cor branca, com medidas aproximada de 29 cm de profundidade X 35,5 cm de largura X 53,4 cm de comprimento. (medidas aproximadas – podendo ter alteração em 5%) Marca: Mercoplasa | Un | 120 | R$ 35,41 |
| 10 | CANECA DE INOX, toda de inox, com 1 alça, capacidade de 250 ml, não pode enferrujar, com bordas arredondadas para evitar cortes. (aço inox 304 ou compatível que não enferruja). Marca: Universal | Un | 3000 | R$ 9,50 |
| 19 | CUBA PLÁSTICA BRANCA, de polietileno, cor branca, aproximadamente 38 cm X 60 cm X 09 cm. (medidas aproximadas – podendo ter alteração em 5%) Marca: Plasvale | Un | 80 | R$ 25,90 |
| 20 | DESCASCADOR DE LEGUMES, lâmina de aço inoxidável, cabo emborrachado, medidas aproximadas 2,9cmx8,6comx21,6cm AxLxC.(medidas aproximadas – podendo ter alteração em 5%) Marca: Paramount | Un | 110 | R$ 18,37 |
| 28 | FORMA TAMANHO M de alumínio, com alça, medidas de 45cm X 32cm X 6 cm aproximadamente. (medidas aproximadas – podendo ter alteração em 5%) Marca: Casali | Un | 120 | R$ 40,66 |
| 31 | GARRAFA TÉRMICA, material não tóxico e reciclável, estrutura resistente, capacidade de 12L, pés retráteis, sistema de servir com torneira, capacidade térmica para conservação de líquidos frios e quentes, com garantia mínima de 1 ano. Marca: Soprano | Un | 40 | R$ 90,72 |
| 39 | PANELA CAÇAROLA GRANDE, de alumínio fundido, com 2 alças laterais, tampa com alça, capacidade de 20,4 litros e 38 cm de diâmetro aproximadamente. Marca: Real / MZT | Un | 50 | R$ 99,78 |
| 46 | PENEIRA/COADOR DE INOX, com cabo, diâmetro de 16cm, tela reforçada e 100% aço inoxidável. (medidas aproximadas – podendo ter alteração em 5%) Marca: Original | Un | 100 | R$ 9,99 |
| 51 | POTE MÉDIO PARA ALIMENTOS, plástico, com tampa, transparente e incolor ou branco, resistente para freezer e microondas, MEDIDAS APROXIMADAS 15 cm de profundidade X 30 cm de largura X 42 cm de comprimento. (medidas aproximadas – podendo ter alteração em 5%) Marca: Paramount | Un | 200 | R$ 18,74 |
| 53 | POTE PEQUENO PARA TEMPEROS, plástico, com tampa, capacidade entre 1,5 a 2 LITROS. Marca: Giplas | Un | 200 | R$ 2,25 |

Alvorada, 06 de junho de 2018.
.
***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Édison Araujo Pires
**Código Identificador:**8ACF460A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-SERVIÇOS SAÚDE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
***Edital Nº 079/2018 – Tomada de Preço 002/2018***
O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições RETIFICA o edital nº 039/2018- Tomada de Preço nº 002/2018- visando a futura Contratação de Empresa ou Cooperativa especializada para prestar serviços terceirizados de apoio na área administrativa e técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde;
**RETIFICA o item 2. Do Edital, conforme segue;** 2.1. A presente licitação tem como objeto a futura Contratação de empresas ou cooperativas especializada para prestar serviços terceirizados de apoio na área administrativa e técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo: **SECRETARIA DA SAÚDE;** Técnico Enfermagem 40horas; Técnico Enfermagem Vacina 40horas; Técnico Enfermagem PSF 40horas; Farmacêutico 15 horas; Auxiliar de Farmácia 40horas;; Atendente Recepcionista 30horas, Recepcionista Plantonista 30horas; Agente Sanitarista 40horas; Higienização Posto Saúde 40horas; Agente Dengue 30horas; Faturista 30horas; Regulação 40 horas; Marcação Consulta Externo 40horas; Auxiliar Remoção 40horas; Nutricionista Bolsa Família 24horas; Coordenador administrativo 40horas; Enfermeiro 40horas; Dentista 30horas; Técnica de Farmácia 30horas, Enfermeira RT 40 horas;
**RETIFICA o item MODELO DE PROPOSTA. Do Edital, conforme segue;**

| ARÉA PRESTAÇÃO SERVIÇO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | ENCARGOS SOCIAIS | CUSTO OPERACIONAL | IRRF | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Enfermagem | 40 horas | R$1.300,00 | | | | |
| Recepção | 30 horas | R$1.100,00 | | | | |
| Nutricionista Bolsa Família | 24 horas | R$1.800,00 | | | | |
| Técnico enfermagem + Vacina | 40 horas | R$1.500,00 | | | | |
| Técnico Enfermagem PSF | 40 horas | R$1.500,00 | | | | |
| Higienização Posto Saúde | 40 horas | R$1.100,00 | | | | |
| Responsável Regulação | 40 horas | R$2.300,00 | | | | |
| Marcação Consulta Externo | 40 horas | R$1.500,00 | | | | |
| Faturista SIASUS | 30 horas | R$1.800,00 | | | | |
| Auxiliar Remoção | 40 horas | R$1.400,00 | | | | |
| Agente Sanitarista | 40 horas | R$1.100,00 | | | | |
| Auxiliar de Farmácia | 40 horas | R$1.200,00 | | | | |
| Recepcionista Plantonista | 30 horas | R$1.400,00 | | | | |
| Farmacêutico responsável tecnico | 15 horas | R$1.500,00 | | | | |
| Agente Dengue | 30 horas | R$1.100,00 | | | | |
| Coordenador Administrativo | 40 horas | R$4.000,00 | | | | |
| Enfermeiro +RT | 40 horas | R$4.500,00 | | | | |
| Enfermeiro | 40 horas | R$3.100,00 | | | | |
| Dentista | 30 horas | R$3.445,00 | | | | |
| Técnica de Farmácia | 30 horas | R$1.600,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Retifica ainda a data de abertura dos envelopes, passando a ser **14/06/2018, ás 14h00 na Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS.**

**Araricá, 05 de Junho de 2018.**

***FLAVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Christian Pereira Rost
**Código Identificador:**A36B26E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**CONTRATO Nº 017/2018**

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Osvaldo Bastos, 622, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador de RG nº 607.724.555.1, CPF nº 829.599.510.34 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado BERTINATTO MAQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.920.102/0001-41, com sede na Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1013, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-111, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1077/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018 e do Processo nº 2.315/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta Licitação aquisição de um ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO conforme características descritas abaixo e conforme ANEXO I do Edital, os quais deverão estar em conformidade com o mesmo, que passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição ou anexação:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | 01 UND | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2018, CABINA DE SEGURANÇA DO OPERADOR. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 7200KG, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, COM NO MINIMO 4 CILINDROS. POTENCIA LIQUIDA DE NO MINIMO 80HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLIENTES TIER III - MAR 1. EQUIPADO COM KIT (CAPA) PE DE CARNEIRO MONTADO EM TRES PEÇAS. TRANSMISSÃO HIDROSTATICA COM NO MINIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MINIMO 3 VELOCIDADES A RÉ. PNEUS MEDINDO NO MINIMO 23,1 x 26 COM NO MINIMO 12 LONAS. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 300 LITROS. LARGURA OPERACIONAL DO CILINDRO DE COMPACTEÇÃO DE NO MINIMO 2130 mm E DIAMETRO DO CILINDRO DE NO MINIMO 1500mm. CAPACIDADE DE SUBIR RAMPAS. FORCA CENTRIFUGA EM ALTA DE NO MÁXIMO 300KN E EM BAIXA DE NO MINIMO 150KN. FAIXA DE AMPLITUDE EM ALTA DE NO MÁXIMO 1,95mm E EM BAIXA DE NO MINIMO 0,9mm, COM NO MINIMO 2 AJUSTES DE AMPLITUDE. CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO COM NO MINIMO UM RETROVISOR DE CADA LADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS ITENS PBRIGATÓRIOS EM LEI, CONFORME CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para entrega do ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO será até 15 de JUNHO de 2018, onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente se responsabilizará em fazer contato com a empresa vencedora, para agendar a entrega do Objeto Licitado, de acordo com Contrato de Repasse OGU Nº 835367/2016 – OPERAÇÃO 103407785, Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por ocasião da celebração do instrumento, será instituído pela Administração Pública, 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal de Contratos, nos termos do Decreto nº 2.404, de 15 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor pago pela aquisição do ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, a empresa vencedora do certame será a quantia de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

No valor mencionado na Cláusula Terceira estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária do Recurso junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse OGU Nº 835367/2016 – OPERAÇÃO 103407785 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

| | | |
|---|---|---|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: REPASSE DA UNIÃO | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (3089) | R$ 243.700,00 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONTRAPARTIDA | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (55) | R$ 71.300,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela empresa vencedora do certame devidamente atestada pelo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente de acordo com o Contrato de Repasse OGU Nº 835367/2016 – OPERAÇÃO 103407785, Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

CLÁUSULA OITAVA

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
III – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas:
IV - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Maquiné, pelo prazo de até 01 (um) anos, dependendo da gravidade da falta;
V - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA

As multas a que alude a Cláusula anterior, não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital – Pregão Presencial nº 020/2018 e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Maquiné, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Maquiné/RS, em 29 de maio de 2018.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

***BERTINATTO MAQUINAS EIRELI***
CNPJ: 11.920.102/0001-41
Contratado

**Publicado por:**
Wesley Andrade Matos
**Código Identificador:**62F45350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MINUTA DO PREGÃO 043-2018**

**REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**
**Pregão Presencial nº. 043/2018**

O Município de São Gabriel/RS torna público o **Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no edital do Pregão Presencial nº 043/2018**, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

| Item | Especificação | Menor Preço R$ | Fornecedor |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE **ROLO COMPACTADOR** COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.500 KG – **ESPECIFICAÇÕES (SEMOU):** - Tipo de Compactação: liso - Pneu liso; - No máximo 30 anos de fabricação; - Sem operador e sem combustível | 7.150,00 | IZOILA EBRE GUEDES - ME |
| 2 | LOCAÇÃO DE **CAÇAMBA TRUCK** – **ESPECIFICAÇÕES (SEDRU):** - Capacidade mínima 12 m³; - Em média 120.000 km/ano; - Com operador e combustível | 4,45 | IZOILA EBRE GUEDES - ME |
| 3 | LOCAÇÃO DE **MOTONIVELADORA** – **ESPECIFICAÇÕES (SEDRU):** - Com escarificador; - 06 cilindros à diesel, potência mínima 160 hp; -Em média 2.700 horas/ano; - Com operador e combustível; - Tamanho da lâmina: no mínimo 13 x 15; - No máximo 20 anos de fabricação | 214,00 | IZOILA EBRE GUEDES - ME |
| 4 | LOCAÇÃO DE **RETROESCAVADEIRA** – **ESPECIFICAÇÕES (SEDRU):** - Peso operacional acima de 8.000 kg; - Em média 2.700 horas/ano; - Com operador e combustível. | 115,00 | IZOILA EBRE GUEDES - ME |
| 5 | LOCAÇÃO DE **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – **ESPECIFICAÇÕES (SEDRU):** - Em média 2.700 horas/ano; - Com esteira; - Com operador e combustível | 178,00 | AFFITTO SERVIÇOS LTDA. |
| 6 | LOCAÇÃO DE **TRATOR** – **ESPECIFICAÇÕES (SEDRU):** - Tração 4 x 4; - Potência Mínina de 110 CV; - Com operador e combustível | 86,00 | AFFITTO SERVIÇOS LTDA. |
| 7 | LOCAÇÃO DE **CAÇAMBA TRUCK** – **ESPECIFICAÇÕES (SEMUR):** - Capacidade de carga de no mínimo 12 m³; - Motor diesel; - Com operador; - Sem combustível | 10.100,00 | AFFITTO SERVIÇOS LTDA. |
| 8 | LOCAÇÃO DE **RETROESCAVADEIRA** – **ESPECIFICAÇÕES (SEMUR):** - Potência mínima 80 HP; - Altura de descarga mínima da carregadeira de 2800 mm; - Profundidade de escavação mínima da carregadeira de 85 mm; - Profundidade de escavação mínima da retro de 3700 mm; - Com operador; - Sem Combustível | 91,00 | AFFITTO SERVIÇOS LTDA. |
| 9 | LOCAÇAO DE **MOTONIVELADORA** – **ESPECIFICAÇÕES (SEMUR):** - Motor diesel; - 6 cilindros; - 3 eixos; - potência mínima 160 HP; - com escarificador; - no máximo 20 anos de fabricação; - tamanho da lâmina no mínimo 13 x 15; - lâmina de 4 metros, no mínimo; - com operador; - sem combustível | 1.8000,00 | IZOILA EBRE GUEDES - ME |
| 10 | LOCAÇÃO DE **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – **ESPECIFICAÇÕES (SEMUR):** - Com esteira; - Com operador; - Sem combustível | 187,00 | AFFITTO SERVIÇOS LTDA. |
| 11 | LOCAÇÃO DE **TRATOR** – **ESPECIFICAÇÕES (SEMUR):** - Com esteira; - Motor diesel; - Tração 4 x 4; - Com operador; - Sem combustível | 82,00 | AFFITTO SERVIÇOS LTDA. |

**Publicado por:**
Valdirene Macedo
**Código Identificador:**3609A31C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 871 E 892/2018 DATA DE ABERTURA: 15/06/2018 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**
**PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 871 e 892/2018**
**DATA DE ABERTURA: 15/06/2018**
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 6.694/2017 de 08 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço***

***Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- OBJETO**
1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de 02 Veículos Automotivo, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

**2- LOCAL, DATA E HORA**
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **15/06/2018**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (horário de Brasília/DF) do dia **15/06/2018.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- DO EDITAL**
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do i-mail pregaotavares@outlook.com.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

**4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de **até 3 (três) dias para envio** dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos a Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
***4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado***.
**4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.**

**5- PARTICIPAÇÃO**
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**7- ACESSO AO SISTEMA**
7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8- DA PROPOSTA**
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. **(OBS: Anexar prospecto dos veículos)**
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

**9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho,.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- **Entregar na Prefeitura Municipal de Tavares, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – centro, Tavares/RS;**
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.4.1 O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**9.4.4 O pagamento do veiculo respectivo a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, se dará de forma avista , já o veículo pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, terá como forma de pagamento uma entrada de R$35.000,00 á vista e o restante parcelados em no máximo 10 parcelas de R$1.000,00 cada. Ambos mediante apresentação de nota fiscal e entrega do bem licitado.**

**10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA , NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)**

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
**10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.**
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.**
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**12 – HABILITAÇÃO**
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

**13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO**

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato.
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15- PENALIDADES**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
**Atividade- 1051**
**(4493) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**
08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
**Atividade- 2110**
**(4471) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**

**17- DISPOSIÇÕES FINAIS**
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 04/06/2018.

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de 02 veículos (----------)** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| Item | Lote | Qtde | Descrição | Marca Modelo | Valor Ref | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | Aquisição de um veículo 0km<br>• 05 lugares;<br>• Cor branca;<br>• Com câmbio manual, Com no mínimo 5 marchas a frente;<br>• Tecnologia bicombustível (gasolina e álcool);<br>• Air bag duplo;<br>• Sistema de freios ABS e EBD;<br>• Ar condicionado;<br>• Direção elétrica hidráulica<br>• Indicador de troca marchas;<br>• Trava elétrica nas portas com acondicionamento na chave;<br>• Vidros elétricos;<br>• Fechamento automático pela chave;<br>• Encosto do banco de trás rebatível;<br>• Faróis simples com máscara escurecida;<br>• Para-choque na cor do veiculo<br>• Rodas de aço com aro de dimensão mínima de 14";<br>• Capacidade do porta-malas de no mínimo 480 litros;<br>• 04 portas;<br>• Veículo de passeio sedan 1.6;<br>• Tanque de combustível de no mínimo 55 litros de capacidade. | | 54.697,33 | | |
| 1 | 2 | 1,00 | Aquisição de um veículo 0km<br>05 lugares; (04 passageiros + motorista)<br>04 portas<br>•Motor 1.0<br>• na cor branca;<br>•Com câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente;<br>• Com rádio com entrada usb incluso;<br>•Air bag duplo;<br>•Alarme antifurto;<br>•Sistema de freios ABS;<br>•Ar condicionado;<br>•Direção elétrica progressiva ou hidráulica;<br>•Trava elétrica nas 4 portas;<br>•Vidros dianteiros elétricos;<br>•Rodas com aro de dimensão mínima de 14";<br>Para choque na cor do veículo;<br>•Tecnologia bicombustível (gasolina e álcool); | | 43.892,66 | | |

**CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA**

**LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

**PRAZO DE ENTREGA:**
**O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.**

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

**PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.**

_____
**Assinatura do responsável**

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 892 e 871/2018, conforme o Edital de Pregão nº 010/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de veículos (----------), para atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania**,** conforme descrições abaixo:

| Lote | Item | Qdte | Descrição | V. Uni | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

**LOCAL DE ENTREGA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

**PRAZO DE ENTREGA:** **O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.**
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**
A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.
O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
**PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.**
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
**Atividade- 1051**
**(4493) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**
08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
**Atividade- 2110**
**(4471) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá início em——— de 2018 e término em ————.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2016.

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
Contratante

**NOME EMPRESA**
Representante
Contratada

**Testemunhas:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2018, cujo objeto é a **aquisição de veículos (----------) para atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

....., ... de ..... de 2018.
.....
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.
_____
Representante Legal

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2018.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**
Catiuce da Silva Vieira
**Código Identificador:**DFCD63C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 871 E 892/2018 DATA DE ABERTURA: 15/06/2018 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**
**PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 871 e 892/2018**

**DATA DE ABERTURA: 15/06/2018**
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 6.694/2017 de 08 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- OBJETO**
1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de 02 Veículos Automotivo, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

**2- LOCAL, DATA E HORA**
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **15/06/2018**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (horário de Brasília/DF) do dia **15/06/2018.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- DO EDITAL**
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do i-mail pregaotavares@outlook.com.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

**4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de **até 3 (três) dias para envio** dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos a Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
***4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado***.
**4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.**

**5- PARTICIPAÇÃO**
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**7- ACESSO AO SISTEMA**

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.

7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS

7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8- DA PROPOSTA**

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. **(OBS: Anexar prospecto dos veículos)**

e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 8.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

**9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho,.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

9.3- **Entregar na Prefeitura Municipal de Tavares, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – centro, Tavares/RS;**

9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.

9.4.1 O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**9.4.4 O pagamento do veiculo respectivo a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, se dará de forma avista , já o veículo pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, terá como forma de pagamento uma entrada de R$35.000,00 á vista e o restante parcelados em no máximo 10 parcelas de R$1.000,00 cada. Ambos mediante apresentação de nota fiscal e entrega do bem licitado.**

**10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA , NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)**

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
**10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.**
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.**
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**12 – HABILITAÇÃO**
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

**13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO**
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato**.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15- PENALIDADES**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
**Atividade- 1051**
**(4493) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**
08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
**Atividade- 2110**
**(4471) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**

**17- DISPOSIÇÕES FINAIS**
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 04/06/2018.

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de 02 veículos (----------)** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| Item | Lote | Qtde | Descrição | Marca Modelo | Valor Ref | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | Aquisição de um veículo 0km<br>• 05 lugares;<br>• Cor branca;<br>• Com câmbio manual, Com no mínimo 5 marchas a frente;<br>• Tecnologia bicombustível (gasolina e álcool);<br>• Air bag duplo;<br>• Sistema de freios ABS e EBD;<br>• Ar condicionado;<br>• Direção elétrica hidráulica<br>• Indicador de troca marchas;<br>• Trava elétrica nas portas com acondicionamento na chave;<br>• Vidros elétricos;<br>• Fechamento automático pela chave;<br>• Encosto do banco de trás rebatível;<br>• Faróis simples com máscara escurecida;<br>• Para-choque na cor do veiculo<br>• Rodas de aço com aro de dimensão mínima de 14";<br>• Capacidade do porta-malas de no mínimo 480 litros;<br>• 04 portas;<br>• Veículo de passeio sedan 1.6;<br>• Tanque de combustível de no mínimo 55 litros de capacidade. | | 54.697,33 | | |
| 1 | 2 | 1,00 | Aquisição de um veículo 0km<br>05 lugares; (04 passageiros + motorista)<br>04 portas<br>•Motor 1.0<br>• na cor branca;<br>•Com câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente;<br>• Com rádio com entrada usb incluso;<br>•Air bag duplo;<br>•Alarme antifurto;<br>•Sistema de freios ABS;<br>•Ar condicionado;<br>•Direção elétrica progressiva ou hidráulica;<br>•Trava elétrica nas 4 portas;<br>•Vidros dianteiros elétricos;<br>•Rodas com aro de dimensão mínima de 14";<br>Para choque na cor do veículo;<br>•Tecnologia bicombustível (gasolina e álcool); | | 43.892,66 | | |

**CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA**

**LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

**PRAZO DE ENTREGA:**
**O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.**

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

**PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.**

_____
**Assinatura do responsável**

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 892 e 871/2018, conforme o Edital de Pregão nº 010/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de veículos (----------), para atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania**,** conforme descrições abaixo:

| Lote | Item | Qdte | Descrição | V. Uni | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

**LOCAL DE ENTREGA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

**PRAZO DE ENTREGA:** **O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.**
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**
A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.
O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
**PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.**
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
**Atividade- 1051**
**(4493) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**
08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
**Atividade- 2110**
**(4471) 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá início em——————— de 2018 e término em ———————.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2016.

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
Contratante

**NOME EMPRESA**
Representante
Contratada

**Testemunhas:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2018, cujo objeto é a **aquisição de veículos (----------) para atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

....., ... de ..... de 2018.
.....
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.
_____
Representante Legal

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2018.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**
Catiuce da Silva Vieira
**Código Identificador:**8823E050

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2018 DATA DE ABERTURA: 18/06/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2018**
**DATA DE ABERTURA: 18/06/2018**
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 6.694/2017 de 08 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 4.539/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1-OBJETO**
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto, , conforme anexo I deste edital..

**2- LOCAL, DATA E HORA**
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A-
www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **18/06/2018**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **18/06/2018.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

**05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto**
1180- Convenio 831427/2016 M.E Proc. 0153542016- Academia ao ar livre
-Equipamentos e Material Permanente

**4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação e por 04 (quatro) formatos de praças ou áreas como sugestão de disposição dos equipamentos ofertados;
Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos assinado - com reconhecimento de firma em cartório competente - por profissionais da Educação Física e Fisioterapia devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhado das respectivas carteiras de identidade profissional;
Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de Capacidade Técnica autenticados emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal autenticada em cartório ou online.
Comprovar o vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competente das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes reconhecidas por cartório competente;
Termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos;
Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por inspetor de solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por instituição competente;
Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria-prima utilizada, tratamento de superfície e resistência à corrosão, através de laudo técnico conforme as seguintes exigências:

- Fabricação em aço carbono, designação Copant 1005 a 1020, conforme a ABNT NBR NM 87:2000; - Comprovação de fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 1,00 g/m² (uma grama por metro quadrado);
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y1" "X1";
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000h (duas mil horas), quando ensaiado conforme a ABNT NBR 8094:1983, sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015.

Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 1 (um) ano.

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até **3 (três) dias úteis para o envio** após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
***4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado***.
**4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENVIO DOS MESMOS.**

**5- PARTICIPAÇÃO**
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**7- ACESSO AO SISTEMA**
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site
**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8- DA PROPOSTA**
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais").
e) Endereço completo, telefone/fax, CNPJ.
f) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

**9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**
9.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
9.2- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- A entrega deverá ser realizada no município de Tavares em endereço previamente combinado (com até dois dias de antecedência) por via telefônica com a pregoeira.
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS (PARA O ENVIO)* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)**

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
**10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail**
**pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.**
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.**
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**12 – HABILITAÇÃO**
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

**13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via i-mail
pregaotavares@outlook.com , fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO**
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15- PENALIDADES**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**16- DISPOSIÇÕES FINAIS**
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 04/06/2018

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em __-__-__

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto,
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| LOTE | ITEM | Características físicas do equipamento ou material | Quant. | Valor unitário de referência | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **Barra Alta Giratória Tripla**<br>**ESTRUTURA METÁLICA:**:Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.<br>**SOLDA**: Processo MIG<br>**PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões:**<br>**Altura**: 2280 mm<br>**Largura**: 1408 mm<br>**Profundidade**: 1408 mm<br>**Peso**: 24,93kg<br>**Área**: 1,98 m² | **04** | **1.800,00** | | |
| **02** | **01** | • Bicicleta Individual.<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 800,04 mm<br>**Largura**: 750 mm<br>**Profundidade**: 1197,5 mm<br>**Peso**: 22,04 kg<br>**Área**: 0,90 m | **04** | **2.081,33** | | |
| **03** | **01** | Esquiador Individual<br>**ESTRUTURA METÁLICA**::Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo 50x30x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 1500 mm<br>**Largura**: 1235mm<br>**Profundidade**: 515mm<br>**Peso**: 29,72kg<br>**Área**: 0,64 m² | **04** | **1.917,33** | | |
| **04** | **01** | • Giro Vertical com Diagonal<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG<br>**PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 1852 mm<br>**Largura**: 345mm<br>**Profundidade**: 1445 mm<br>**Peso**: 16,99kg<br>**Área**: 0,50m² | **04** | **2.000,00** | | |
| **05** | **01** | • Prancha Lateral com Exercitador de Pernas<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG. | **04** | **2.368,66** | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 1520 mm<br>**Largura**: 860mm<br>**Profundidade**: 1450 mm<br>**Peso**: 33,45 kg<br>**Área**: 1,25 m² | | | | |
| **06** | **01** | • Puxador de Costas com Peitoral<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 2231 mm<br>**Largura**: 996,50mm<br>**Profundidade**: 1844,76 mm<br>**Peso**: 71,56 kg<br>**Área**: 1,875 m² | **04** | **3.447,50** | | |
| **07** | **01** | • Remador Individual<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**:<br>Processo MIG.<br>**PINTURA**: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 890mm<br>**Largura**: 761 mm<br>**Profundidade**: 970 mm<br>**Peso**: 19,63 kg<br>**Área**: 0,74 m² | **04** | **1.400,00** | | |
| **08** | **01** | • Simulador de Cavalgada Individual<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA**: poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 1208 mm<br>**Largura**: 1026mm<br>**Profundidade**: 505 mm<br>**Peso**: 23,07 kg<br>**Área**: 0,52 m² | **04** | **1.750,66** | | |
| **09** | **01** | • Simulador de Percurso Individual<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA:** Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 1160 mm<br>**Largura**: 836 mm<br>**Profundidade**: 640mm<br>**Peso**: 31,7kg<br>**Área**: 0,54 m² | **04** | **1.677,30** | | |
| **10** | **01** | • Elíptico Individual<br>**ESTRUTURA METÁLICA:**:Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ)<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA:**:Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 1491 mm<br>**Largura**: 1214,14mm<br>**Profundidade**: 516mm<br>**Peso**: 28 kg<br>**Área**: 0,63 m² | **04** | **2.098,66** | | |
| **11** | **01** | • Placa de Orientação de Exercícios Físicos<br>**ESTRUTURA METÁLICA:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidade superior blindada em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água.<br>**SOLDA**: Processo MIG.<br>**PINTURA:** Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.<br>**COMPONENTES:** Polipropileno; Adesivo em impressão digital de alta fixação.<br>**PARAFUSOS:** Aço Zincado.<br>**Dimensões**<br>**Altura**: 3150 mm<br>**Largura**: 77 mm<br>**Profundidade**: 1186 mm<br>**Peso**: 37,35 kg<br>**Área**: 0,12 m² | **04** | **1.386,00** | | |

**CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA**.

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018**

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 427, 639, 602, 697, 597/2017, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições abaixo:

| Item | Lote | Descrição | Qtde | Uni | V. Uni | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| Valor total | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--).O pagamento será de forma a vista. Sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto
1180- Convenio 831427/2016 M.E Proc. 0153542016- Academia ao ar livre
-Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ___ de 2017.

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

**Testemunhas:**
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**Aprovado por:**

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 011/2018, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Sec. de Educação, Cultura e Desporto.
....., ... de ..... de 2017.
.....
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº __.__.__/__-__, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
___, em ___ de ____ de 2017.
_____
Representante Legal

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2017.
.....

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**
Catiuce da Silva Vieira
**Código Identificador:**4B61BD50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 35/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Adisul Comercial Ltda - EPP:

| Item | Quantidmínima | Quantidmáxima | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 60.000 | 120.000 | unid | Espironolactona 25 mg | E.M.S | 0,2000 |
| 132 | 100 | 200 | frasco | Timolol (Maleato), 5mg/ml, solução oftálmica, com 5ml | Teuto | 3,8000 |

A Ata de Registro de Preços nº 35/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**21EE7DCF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 36/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor BR SUL Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP:

| Item | Quantidmínima | Quantidmáxima | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 30.000 | 60.000 | UNID | Ácido Valpróico 500mg | ABBOTT | 0,5690 |
| 123 | 60.000 | 120.000 | UNID | Sertralina (cloridrato) 50mg | AUROBINDO | 0,1420 |

A Ata de Registro de Preços nº 36/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**B5B98D04

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 37/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Cechetti & Cadini Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME:

| Item | Quantidmínima | Quantidmáxima | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 25.000 | 50.000 | Comp | Isossorbida (mononitrato) 20mg | GENÉRICO | 0,1990 |
| 75 | 15.000 | 30.000 | Comp | Isossorbida (mononitrato) 40mg | GENÉRICO | 0,3789 |
| 76 | 800 | 1.600 | Comp | Ivermectina 6mg | GENÉRICO | 0,2790 |

A Ata de Registro de Preços nº 37/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**10F25EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 38/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda - EPP:

| Item | Quantidmínima | Quantidmáxima | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 800 | 1.600 | FRASCO | Ácido Valpróico 250mg/5ml xarope, c/ 100ml | GENÉRICO | 2,8490 |
| 16 | 1.000 | 2.000 | FRASCO | Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral, c/ 60ml | GENÉRICO | 4,1690 |
| 49 | 1.000 | 2.000 | BISNAGA | Dexametasona acetato creme 1mg/g, c/ 10g | ACETAZONA | 0,8790 |
| 51 | 100 | 200 | FRASCO | Dexclorfeniramina (maleato) 2mg/5ml, solução oral, frasco c/ 100ml | GENÉRICO | 1,0300 |
| 83 | 18.000 | 36.000 | COMP | Levotiroxina sódica 75mcg | GENÉRICO | 0,1830 |
| 95 | 4.000 | 8.000 | COMP | Metronidazol 400mg | HELMIZOL | 0,2550 |
| 97 | 500 | 1.000 | BISNAGA | Neomicina (sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, pomada, c/ 10g | NEOCETHEO | 1,2270 |

A Ata de Registro de Preços nº 38/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**65855666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 39/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP:

| Item | Quantidmínima | Quantidmáxima | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 12.000 | 240.000 | COMP | Ácido Acetilsalicílico 100mg | IMEC | 0,0180 |
| 17 | 20.000 | 40.000 | COMP | Amoxicilina 500mg | PRATI DONADUZZI | 0,1587 |

A Ata de Registro de Preços nº 39/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**5BC05316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 40/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018, os valores registrados para possível fornecimento de de medicamentos e material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2018SRP, e como fornecedor Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP:

| Item | Quantidmínima | Quantidmáxima | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 500 | 1000 | COMP | Permanganato de potássio 100mg | FARMAX | 0,5100 |

A Ata de Registro de Preços nº 40/2018 terá validade de 25/05/2018 a 24/05/2019.

Tuparendi, 25 de maio de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**E2F82155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 83, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 06a 12 de junho, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

| PSS Nº/ANO | EDITAL DE ABERTURA Nº | EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO |
|---|---|---|---|---|
| 09/2018 | 5/2018 | 26/2018 | Professor de Séries Finais - Português III | 3º DARLENE CEPPO<br>4º JORDANA ANTONIOLLI MARAN |
| 20/2018 | 5/2018 | 31/2018 | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais | 40º RAFAELA REFOSCO |

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de Junho de 2018.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

Publicado em 05/06/2018

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**5065D803

